EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo n° 20250312
Código do comprasnet: 90010/2025

Torna-se público que o Município de **AURORA DO PARÁ DO PARÁ/PA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA**, por intermédio da Pregoeiro designado pela portaria n° 012/2025 data de 06/01/2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item** no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Municipal n° 400 de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): **980389**

Data da sessão: 3 de abril de 2025.

Horário: 08:30 horas, (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE AURORA DO PARÁ/PA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens de 01 a 179; 181 a 319; 322 a 332; 334 a 343; 345 a 471; 473 a 514; 516 a 592 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Neste certame, há Lotes/itens cujos valores originais estimados são superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), porém não haverá cota reservada destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.1 e 3.10.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.1 e 3.10.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço unitário, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.15.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;
5.1.2. Marca;
5.1.3. Fabricante;
5.1.4. Quantidade

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5% (cinco por cento).*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de

Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 5.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços manifestadamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores;

8.2.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de MEI;

8.2.7. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

8.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

8.3.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente;

8.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal ou distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

8.4. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMINO-FINANCEIRO**

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais

demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.2.1. O Balanço Patrimonial para ser considerado válido deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a.1.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
a.1.2. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

8.5.3.2 A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.4. Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

8.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.5.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.6. **DECLARAÇÕES**

a) Declaração autorizando a PMAP para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo III deste edital;

b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante em anexo IV deste edital;

c) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;

d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.11. fraudar a licitação

12.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.13. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.14. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.15. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11, 12.1.14 e 12.1.15, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aurora do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11, 12.1.14 e 12.1.15, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos

e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Aurora do Pará.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: *www.gov.br/compras* ou pelo email: licitacaoaurorapara@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras,licitacaoaurorapara@gmail.com, https://auroradopara.pa.gov.br/licitacao.php, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, Rua Raimunda Mendes de Queiroz nº 306 –CEP 68.658-000 sala da Comissão permanente de licitação, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
ANEXO IV – Declaração que autoriza a PMAP a realizar investigações complementares (Modelo);
ANEXO V – Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (Modelo);
ANEXO VI – Declaração de que atende os requisitos de habilitação (modelo)
ANEXO VII – Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Modelo)
ANEXO VII - Declaração de propostas econômicas (Modelo)
ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

Aurora do Pará/PA, 20 de março de 2025.

_____
Antonia Tassila Farias de Araújo
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 20250312
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças para veículos leves**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	529,99	12.719,76
2	AMORTECEDORES TRASEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	546,97	13.127,28
3	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	78,66	1.887,84
4	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	86,10	2.066,40
5	MOLA DIANTEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	199,00	4.776,00
6	MOLA TRASEIRA - FIAT UNO	UNIDADE	24	305,36	7.328,64
7	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL - FIAT UNO	UNIDADE	24	80,00	1.920,00
8	TERMINAL DE DIREÇÃO - FIAT UNO	UNIDADE	24	108,00	2.592,00
9	PIVO DA SUSPENSÃO - FIAT UNO	UNIDADE	24	106,00	2.544,00
10	BANDEJA DA SUSPENSÃO - FIAT UNO	UNIDADE	24	235,00	5.640,00
11	BIELETA DA SUSPENSÃO - FIAT UNO	UNIDADE	24	77,09	1.850,16
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - FIAT UNO	UNIDADE	24	44,10	1.058,40
13	SETOR DE DIREÇÃO MECÂNICO - FIAT UNO	UNIDADE	24	1590,00	38.160,00
14	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO - FIAT UNO	UNIDADE	24	2714,00	65.136,00
15	FIXO DO MOTOR - FIAT UNO	UNIDADE	24	279,27	6.702,48
16	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	325,50	7.812,00
17	PASTILHA DE FREIO - FIAT UNO	UNIDADE	24	185,00	4.440,00
18	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - FIAT UNO Especificação : JOGO.	UNIDADE	24	325,50	7.812,00
19	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	124,25	2.982,00
20	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	124,25	2.982,00
21	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - FIAT UNO Especificação : JOGO.	UNIDADE	24	239,95	5.758,80
22	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	189,63	4.551,12
23	CILINDRO DA RODA TRASEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	182,96	4.391,04
24	CILINDRO MESTRE (BOMBA FREIO) - FIAT UNO	UNIDADE	24	364,00	8.736,00
25	HIDROVACUO DO FREIO - FIAT UNO	UNIDADE	24	670,65	16.095,60

26	MODULO DE CENTRAL DO ABS - FIAT UNO	UNIDADE	24	2122,27	50.934,48
27	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO - FIAT UNO	UNIDADE	24	343,81	8.251,44
28	CORREIA DENTADA - FIAT UNO	UNIDADE	24	150,00	3.600,00
29	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - FIAT UNO	UNIDADE	24	91,03	2.184,72
30	JUNTA DO CABEÇOTE - FIAT UNO	UNIDADE	24	111,34	2.672,16
31	JUNTA DO CARTER (SILICONE) - FIAT UNO	UNIDADE	24	145,00	3.480,00
32	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - FIAT UNO	UNIDADE	24	448,99	10.775,76
33	VELA IGNIÇÃO - FIAT UNO	UNIDADE	24	50,48	1.211,52
34	CABO DE VELAS - FIAT UNO	UNIDADE	24	131,34	3.152,16
35	BOBINA DE IGNIÇÃO - FIAT UNO	UNIDADE	24	622,95	14.950,80
36	BICO INJETOR - FIAT UNO	UNIDADE	24	189,80	4.555,20
37	CORPO DE BORBOLETA - FIAT UNO	UNIDADE	24	2073,50	49.764,00
38	SONDA LAMBIDA - FIAT UNO	UNIDADE	24	444,41	10.665,84
39	FILTRO DE AR - FIAT UNO	UNIDADE	24	44,08	1.057,92
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT UNO	UNIDADE	24	27,50	660,00
41	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FAIT UNO	UNIDADE	24	31,15	747,60
42	FILTRO DE ÓLEO - FIAT UNO	UNIDADE	24	37,82	907,68
43	OLEO DO MOTOR MINERAL - FIAT UNO	UNIDADE	24	54,88	1.317,12
44	OLEO DO MOTOR SEMI SINTETICO - FIAT UNO	UNIDADE	24	60,00	1.440,00
45	OLEO DO MOTOR SINTÉTICO - FIAT UNO	UNIDADE	24	60,00	1.440,00
46	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT UNO	UNIDADE	24	268,00	6.432,00
47	OLÉO DOT 3 Especificação : 500 ml	UNIDADE	24	59,47	1.427,28
48	ÓLEO DOT 4 Especificação : 500 ml	UNIDADE	24	50,00	1.200,00
49	OLEO ATF Especificação : 500 ml	UNIDADE	24	52,00	1.248,00
50	OLEO 90	UNIDADE	24	56,63	1.359,12
51	CORREIA DO ALTERNADOR (5PK1190) - FIAT UNO	UNIDADE	24	86,04	2.064,96
52	CORREIA DO ALTERNADOR (3PK905) - FIAT UNO	UNIDADE	24	62,00	1.488,00
53	CORREIA DO ALTERNADOR (5PK1175) - FIAT UNO	UNIDADE	24	86,04	2.064,96
54	CORREIA DO ALTERNADOR (6PK1900) - FIAT UNO	UNIDADE	24	99,90	2.397,60
55	ELETROVENTILADOR - FIAT UNO	UNIDADE	24	860,00	20.640,00
56	COIFA - FIAT UNO	UNIDADE	24	77,21	1.853,04
57	BOMBA DE ÓLEO MOTOR - FIAT UNO	UNIDADE	24	617,27	14.814,48
58	BOMBA D'ÁGUA - FIAT UNO	UNIDADE	24	260,00	6.240,00
59	SENSOR DE ROTAÇÃO - FIAT UNO	UNIDADE	24	348,00	8.352,00
60	RETENTOR COMANDO DE VÁLVULA - FIAT UNO	UNIDADE	24	70,00	1.680,00
61	PALHETA P/ PARABRISA - FIAT UNO	UNIDADE	24	160,95	3.862,80
62	RADIADOR - FIAT UNO	UNIDADE	24	566,86	13.604,64

63	KIT DE EMBREAGEM - FIAT UNO	UNIDADE	24	595,00	14.280,00
64	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM - FIAT UNO	UNIDADE	24	110,00	2.640,00
65	BRONZINA DE MANCAL - FIAT UNO	UNIDADE	24	267,16	6.411,84
66	BRONZINA DE BIELA - FIAT UNO	UNIDADE	24	215,02	5.160,48
67	TENSOR DA CORREIA - FIAT UNO Especificação : Do alternador	UNIDADE	24	450,00	10.800,00
68	POLIA LISA - FIAT UNO	UNIDADE	24	63,19	1.516,56
69	ANÉIS RINGS - FIAT UNO	UNIDADE	24	556,95	13.366,80
70	VÁLVULA DE ESCAPE - FIAT UNO	UNIDADE	24	110,00	2.640,00
71	BUZINA CARACOL KBC9LAD - FIAT UNO	UNIDADE	24	144,53	3.468,72
72	VÁLVULA DE ADMISSÃO - FIAT UNO	UNIDADE	24	138,59	3.326,16
73	TAMPA DO RESERVATÓRIO - FIAT UNO	UNIDADE	24	50,00	1.200,00
74	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR - FIAT UNO	UNIDADE	24	50,73	1.217,52
75	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL - FIAT UNO	UNIDADE	24	189,00	4.536,00
76	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT UNO Especificação : com rolamento	UNIDADE	24	289,90	6.957,60
77	JUNTA DO COLETOR - FIAT UNO	UNIDADE	24	48,20	1.156,80
78	JUNTA DO ESCAPE - FIAT UNO	UNIDADE	24	64,67	1.552,08
79	JUNTA DO COLETOR ADMISSÃO - FIAT UNO Especificação : JOGO DE JUNTA.	UNIDADE	24	69,00	1.656,00
80	FITA ISOLANTE DE 5M	UNIDADE	24	15,90	381,60
81	FUZIVEL	UNIDADE	24	50,00	1.200,00
82	ROLAMENTO DIANTEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	291,00	6.984,00
83	ROLAMENTO TRASEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	365,49	8.771,76
84	AMORTECEDORES DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	582,90	6.994,80
85	AMORTECEDORES TRASEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	453,53	5.442,36
86	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	89,25	1.071,00
87	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	300,00	3.600,00
88	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	1021,12	12.253,44
89	BARRA DE DIREÇÃO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	120,00	1.440,00
90	TERMINAL DE DIREÇÃO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	129,00	1.548,00
91	PIVO DA SUSPENSÃO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	120,00	1.440,00
92	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4 Especificação : S/ pivo	UNIDADE	12	395,55	4.746,60
93	BIELETA DA SUSPENSÃO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	101,30	1.215,60
94	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	54,61	655,32
95	SETOR DE DIREÇÃO MECÂNICO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	1590,00	19.080,00
96	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	3600,00	43.200,00
97	FIXO DO MOTOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	126,34	1.516,08
98	FIXO DO MOTOR ESQUERDO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	150,70	1.808,40
99	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	416,21	4.994,52

100	PASTILHA DE FREIO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	149,33	1.791,96
101	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	806,54	9.678,48
102	FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	84,00	1.008,00
103	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	83,73	1.004,76
104	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	583,52	7.002,24
105	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	216,19	2.594,28
106	CILINDRO DA RODA TRASEIRA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	119,00	1.428,00
107	CILINDRO MESTRE (BOMBA DE FREIO) - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	580,27	6.963,24
108	HIDROVÁCUO DO FREIO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	735,00	8.820,00
109	MÓDULO DE CENTRAL DO ABS - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	2189,00	26.268,00
110	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	400,02	4.800,24
111	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	74,90	898,80
112	JUNTA DO CABEÇOTE - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	211,68	2.540,16
113	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	468,00	5.616,00
114	VELA DE IGNIÇÃO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	57,04	684,48
115	CABO DE VELAS - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	131,78	1.581,36
116	BOBINA DE IGNIÇÃO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	398,00	4.776,00
117	BICO INJETOR - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	279,85	3.358,20
118	CORPO DE BORBOLETA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	2760,00	33.120,00
119	SONDA LAMBIDA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	480,00	5.760,00
120	FILTRO DE AR - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	42,54	510,48
121	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	60,00	720,00
122	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	65,00	780,00
123	FILTRO DE ÓLEO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	57,34	688,08
124	ÓLEO DO MOTOR MINERAL - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	73,30	879,60
125	ÓLEO DO MOTOR SEMI SINTETICO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	60,00	720,00
126	ÓLEO DO MOTOR SINTÉTICO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	65,00	780,00
127	JUNTA HOMOCINÉTICA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	327,90	3.934,80
128	CORREIA DO ALTERNADOR 5PK1190 - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	99,90	1.198,80
129	CORREIA DO ALTERNADOR 3PK905 - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	99,90	1.198,80
130	CORREIA DO ALTERNADOR 5PK1175 - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	99,90	1.198,80
131	CORREIA DO ALTERNADOR 6PK1900 - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	149,00	1.788,00
132	ELETROVENTILADOR - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	1957,00	23.484,00
133	COIFA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	89,33	1.071,96
134	BOMBA DE ÓLEO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	895,00	10.740,00
135	BOMBA D'ÁGUA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	205,00	2.460,00
136	SENSOR DE ROTAÇÃO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	350,00	4.200,00
137	RETENTOR DE VÁLVULA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	99,90	1.198,80
138	RETENTOR COMANDO DE VÁLVULA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	75,49	905,88

139	PALHETA P/ PARABRISA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	172,01	2.064,12
140	RADIADOR - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	643,33	7.719,96
141	KIT DE EMBREAGEM - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	1063,90	12.766,80
142	RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR VIRABREQUIM (SABO) - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	245,30	2.943,60
143	BRONZINA DE MANCAL - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	390,00	4.680,00
144	BRONZINA DE BIELA FURO - FIAT STADA 1.4	UNIDADE	12	298,90	3.586,80
145	MACACO 1.5 T - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	280,67	3.368,04
146	BATEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	524,00	6.288,00
147	ANÉIS RINGS - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	556,95	6.683,40
148	VÁLVULA DE ESCAPE - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	96,60	1.159,20
149	BUZINA CARACOL KBC9LC - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	123,19	1.478,28
150	VÁLVULA DE ADMISSÃO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	120,00	1.440,00
151	SILICONE - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	67,70	812,40
152	TAMPA DO ÓLEO DE MOTOR - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	92,49	1.109,88
153	BOIA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	210,00	2.520,00
154	ANTIFERRUGEM	UNIDADE	24	39,00	936,00
155	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	325,00	3.900,00
156	JUNTA DO COLETOR - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	69,00	828,00
157	JUNTA DO ESCAPE - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	69,89	838,68
158	JUNTA DO COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	69,00	828,00
159	CUBO DE RODA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	372,00	4.464,00
160	ROLAMENTO DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	303,38	3.640,56
161	CORREIA DENTADA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	180,05	2.160,60
162	TENSOR DA CORREIA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	214,00	2.568,00
163	COXIM DO CAMBIO SUPERIOR - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	322,93	3.875,16
164	COXIM DO CAMBIO INFERIOR - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	350,00	4.200,00
165	REGULADOR FREIO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	371,53	4.458,36
166	PINO GUIA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	112,50	1.350,00
167	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 40 CM	UNIDADE	24	10,00	240,00
168	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 15 CM	UNIDADE	24	10,00	240,00
169	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 23 CM	UNIDADE	24	9,00	216,00
170	ABRAÇADEIRA DE NYLON 25 CM	UNIDADE	24	9,43	226,32
171	AMORTECEDORES DIANTEIRO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	1404,78	16.857,36
172	AMORTECEDORES TRASEIRO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	773,45	9.281,40
173	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	160,85	1.930,20
174	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	152,30	1.827,60
175	TERMINAL DE DIREÇÃO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	342,00	4.104,00
176	PIVO DA SUSPENSÃO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	282,27	3.387,24

177	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	1500,00	18.000,00
178	BIELETA DA SUSPENSÃO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	225,00	2.700,00
179	BUCHA DA BARRA ESTABILIDORA - AMAROK 2018	UNIDADE	12	85,00	1.020,00
180	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	7000,00	84.000,00
181	FIXO DO MOTOR - AMAROK 2018	UNIDADE	12	945,70	11.348,40
182	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	819,00	9.828,00
183	PASTILHA DE FREIO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	367,63	4.411,56
184	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	484,10	5.809,20
185	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	580,00	6.960,00
186	CILINDRO DA RODA TRASEIRO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	342,00	4.104,00
187	CILINDRO MESTRE (BOMBA DE FREIO) - AMAROK 2018	UNIDADE	12	1845,70	22.148,40
188	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - AMAROK 2018	UNIDADE	12	2832,00	33.984,00
189	CORREIA DENTADA KIT COMPLETO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	1731,50	20.778,00
190	TENSOR DA CORREIA DENTADA - AMAROK 2018	UNIDADE	12	313,00	3.756,00
191	POLIA CORREIA - AMAROK 2018	UNIDADE	12	313,55	3.762,60
192	CORREIA DO ALTERNADOR - AMAROK 2018	UNIDADE	12	385,22	4.622,64
193	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR - AMAROK 2018	UNIDADE	12	382,70	4.592,40
194	RETENTOR DO COMANDO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	247,74	2.972,88
195	JUNTA DA TAMPA DA VÁLVULA - AMAROK 2018	UNIDADE	12	377,28	4.527,36
196	JUNTA DO CABEÇOTE - AMAROK 2018	UNIDADE	12	339,50	4.074,00
197	JUNTA DO CARTER - AMAROK 2018	UNIDADE	12	163,73	1.964,76
198	BICO INJETOR - AMAROK 2018	UNIDADE	12	4600,00	55.200,00
199	FILTRO DE AR MOTOR - AMAROK 2018	UNIDADE	12	169,00	2.028,00
200	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - AMAROK 2018	UNIDADE	12	461,45	5.537,40
201	FILTRO DE AR CONDICIONADO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	55,00	660,00
202	FILTRO DE ÓLEO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	121,91	1.462,92
203	JUNTA HOMOCINÉTICA - AMAROK 2018	UNIDADE	12	539,12	6.469,44
204	BATENTE DIANTEIRO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	250,15	3.001,80
205	BATENTE TRASEIRO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	421,33	5.055,96
206	KIT EMBREAGEM - AMAROK 2018	UNIDADE	12	3460,67	41.528,04
207	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - AMAROK 2018	UNIDADE	12	982,80	11.793,60
208	VIOLANTE DO MOTOR - AMAROK 2018	UNIDADE	12	4393,67	52.724,04
209	LAMPADA H4	UNIDADE	24	20,00	480,00
210	LAMPADA H1	UNIDADE	24	35,00	840,00
211	LAMPADA H7	UNIDADE	24	53,80	1.291,20
212	LAMPADA H3	UNIDADE	24	20,96	503,04
213	LAMPADA DE 1 POLO	UNIDADE	24	25,00	600,00
214	LAMPADA DE 2 POLOS	UNIDADE	24	25,00	600,00
215	LAMPADA DE 67	UNIDADE	24	10,00	240,00

216	LAMPADA DE 69	UNIDADE	24	13,61	326,64
217	LAMPADA PENGÃO	UNIDADE	24	15,60	374,40
218	LÂMPADA TORPEDO P	UNIDADE	24	26,00	624,00
219	LAMPADA TORPEDO M	UNIDADE	24	38,00	912,00
220	LAMPADA TORPEDO G	UNIDADE	24	38,00	912,00
221	LIMPA CONTATO	UNIDADE	24	61,00	1.464,00
222	K80 BICOS INJETORES	UNIDADE	24	47,83	1.147,92
223	TAMPA DO RESERVATÓRIO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	140,00	1.680,00
224	AMORTECEDORES TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	403,30	4.839,60
225	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	246,92	2.963,04
226	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	148,67	1.784,04
227	MOLA DIANTEIRA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	800,00	9.600,00
228	MOLA TRASEIRA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	527,33	6.327,96
229	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	421,33	5.055,96
230	BARRA DE DIREÇÃO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	367,00	4.404,00
231	TERMINAL DE DIREÇÃO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	359,11	4.309,32
232	PIVO DA SUSPENSÃO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	387,00	4.644,00
233	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	1524,00	18.288,00
234	BIELETA DA SUSPENSÃO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	158,30	1.899,60
235	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	233,00	2.796,00
236	SETOR DE DIREÇÃO MECÂNICO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	2077,54	24.930,48
237	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	2825,00	33.900,00
238	FIXO DO MOTOR - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	570,00	6.840,00
239	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	1205,00	14.460,00
240	PASTILHA DE FREIO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	216,59	2.599,08
241	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	975,00	11.700,00
242	FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	218,00	2.616,00
243	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	218,00	2.616,00
244	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	263,74	3.164,88
245	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	461,83	5.541,96
246	CILINDRO DA RODA TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	494,67	5.936,04
247	CILINDRO MESTRE (BOMBA DE FREIO) - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	1837,00	22.044,00
248	HIDROVÁCUO DO FREIO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	637,63	7.651,56
249	MÓDULO DE CENTRAL DE ABS - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	1540,46	18.485,52
250	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	1808,00	21.696,00
251	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	380,00	4.560,00
252	JUNTA DO CABEÇOTE - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	130,58	1.566,96
253	JUNTA DO CARTER - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	186,06	2.232,72

254	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	544,33	6.531,96
255	VELA DE IGNIÇÃO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	108,12	1.297,44
256	CABO DE VELAS - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	494,67	5.936,04
257	BOBINA DE IGNIÇÃO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	459,00	5.508,00
258	BICO INJETOR - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	425,00	5.100,00
259	CORPO DE BORBOLETA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	1481,00	17.772,00
260	SONDA LAMBIDA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	767,67	9.212,04
261	FILTRO DE AR - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	120,00	1.440,00
262	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	64,25	771,00
263	FILTRO DE AR CONDICIONADO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	106,94	1.283,28
264	FILTRO DE ÓLEO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	114,50	1.374,00
265	ÓLEO DO MOTOR MINERAL - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	73,62	883,44
266	ÓLEO DO MOTOR SEMI SINTÉTICO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	81,00	972,00
267	ÓLEO DO MOTOR SINTÉTICO - BERLINGO 2016 1.8	UNIDADE	12	95,90	1.150,80
268	JUNTA HOMOCINÉTICA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	599,00	7.188,00
269	CORREIA DO ALTERNADOR 5PK1190 - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	81,00	972,00
270	CORREIA DO ALTERNADOR 3PK905 - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	5266,67	63.200,04
271	CORREIA DO ALTERNADOR 5PK1175 - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	81,00	972,00
272	CORREIA DO ALTERNADOR 6PK1900 - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	136,14	1.633,68
273	ELETROVENTILADOR - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	1970,00	23.640,00
274	COIFA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	108,12	1.297,44
275	BOMBA DE ÓLEO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	1540,00	18.480,00
276	BOMBA D'ÁGUA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	544,00	6.528,00
277	SENSOR DE ROTAÇÃO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	443,81	5.325,72
278	RETENTOR DE VÁLVULA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	267,85	3.214,20
279	RETENTOR COMANDO VÁLVULA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	485,00	5.820,00
280	PALHETA P/ PARABRISA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	108,20	1.298,40
281	RADIADOR - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	2484,95	29.819,40
282	KIT DE EMBREAGEM - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	2269,33	27.231,96
283	JOGO DE VELAS - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	409,00	4.908,00
284	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	250,15	3.001,80
285	BRONZINA MANCAL - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	665,00	7.980,00
286	BRONZINA DE BIELA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	511,33	6.135,96
287	TENSOR DA CORREIA DENTADA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	558,00	6.696,00
288	CORREIA DENTADA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	488,10	5.857,20
289	BATEDOR TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	196,83	2.361,96
290	BATEDOR DIANTEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	194,88	2.338,56
291	BOMBA DE IGNIÇÃO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	1467,77	17.613,24

292	ANÉIS RINGS - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	706,15	8.473,80
293	VÁLVULA DE ESCAPE - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	158,83	1.905,96
294	BUZINA CARACOL KBC9LAD - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	125,00	1.500,00
295	VÁLVULA DE ADMISSÃO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	130,58	1.566,96
296	SILICONE - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	129,95	1.559,40
297	TAMPA DO RESERVATÓRIO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	69,00	828,00
298	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR - BERLNGO 2018 1.6	UNIDADE	12	233,00	2.796,00
299	BOIA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL - BERLINGO 2018 1.8	UNIDADE	12	355,00	4.260,00
300	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	673,33	8.079,96
301	JUNTA DO COLETOR - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	278,00	3.336,00
302	JUNTO DO ESCAPE - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	99,52	1.194,24
303	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	166,00	1.992,00
304	RETENTOR DE VEDAR A TRASEIRO DO MOTOR - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	572,50	6.870,00
305	FITA ISOLANTE DE 10 M	UNIDADE	24	38,00	912,00
306	FIXO DO MOTOR HIDRAULICO	UNIDADE	48	390,48	18.743,04
307	TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	48	562,53	27.001,44
308	AMORTECEDORES DIANTEIRO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	948,00	79.632,00
309	AMORTECEDORES TRASEIROS - FIAT MOBI	UNIDADE	84	315,09	26.467,56
310	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT MOBI	KIT	84	381,00	32.004,00
311	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT MOBI	KIT	84	270,01	22.680,84
312	MOLA DIANTEIRA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	301,98	25.366,32
313	MOLA TRASEIRA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	135,00	11.340,00
314	BARRA DE DIREÇAO AXIAL - FIAT MOBI	UNIDADE	84	180,00	15.120,00
315	TERMINAL DE DIREÇAO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	119,80	10.063,20
316	PIVO DA SUSPENSAO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	88,42	7.427,28
317	BANDEJA DA SUSPENSAO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	627,87	52.741,08
318	BIELETA DA SUSPENSAO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	90,00	7.560,00
319	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	43,33	3.639,72
320	SETOR DE DIREÇAO MECANICA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	1741,67	146.300,28
321	SETOR DE DIREÇAO HIDRAULICA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	2802,98	235.450,32
322	FIXO DO MOTOR - FIAT MOBI	UNIDADE	84	282,29	23.712,36
323	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	389,00	32.676,00
324	PARTILHA DE FREIO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	149,00	12.516,00
325	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - FIAT MOBI	JOGO	84	387,00	32.508,00
326	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	114,50	9.618,00
327	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	75,90	6.375,60
328	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	472,00	39.648,00
329	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	212,21	17.825,64

330	CILINDRO DA RODA TRASEIRA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	192,55	16.174,20
331	CILINDRO MESTRE (BOMBA FREIO) - FIAT MOBI	UNIDADE	84	375,57	31.547,88
332	HIDROVACUO DO FREIO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	678,63	57.004,92
333	MODULO DE CENTRAL DO ABS - FIAT MOBI	UNIDADE	84	2130,00	178.920,00
334	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	399,99	33.599,16
335	CORREIA DENTADA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	148,60	12.482,40
336	JUNAT DA TAMPA DE VALVULA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	90,00	7.560,00
337	JUNTA DO CABEÇOTE - FIAT MOBI	UNIDADE	84	120,00	10.080,00
338	JUNTA DO CARTER (SILICONE) - FIAT MOBI	UNIDADE	84	166,00	13.944,00
339	BOMBA DE COMBUSTIVEL - FIAT MOBI	UNIDADE	84	409,00	34.356,00
340	VELA DE IGNAÇAO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	50,00	4.200,00
341	CABO DE VELAS - FIAT MOBI	UNIDADE	84	136,14	11.435,76
342	BOBINA DE IGNAÇAO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	599,00	50.316,00
343	BICO INJETOR - FIAT MOBI	UNIDADE	84	176,55	14.830,20
344	CORPO DE BORBOLETA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	2734,33	229.683,72
345	SONDA LAMBIDA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	472,00	39.648,00
346	FILTRO DE AR - FIAT MOBI	UNIDADE	84	42,00	3.528,00
347	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT MOBI	UNIDADE	84	29,40	2.469,60
348	FILTRO DE AR-CONDICIONADO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	32,00	2.688,00
349	FILTRO DE OLEO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	35,22	2.958,48
350	OLEO DO MOTOR MINERAL - FIAT MOBI	UNIDADE	84	56,44	4.740,96
351	OLEO DO MOTOR SINTETICO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	60,00	5.040,00
352	OLEO DO MOTOR SEMI SINTETICO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	60,00	5.040,00
353	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	335,00	28.140,00
354	CORREIA DO ALTERNADOR (5PK1190) - FIAT MOBI	UNIDADE	84	103,90	8.727,60
355	CORREIA DO ALTERNADOR (3PK905) - FIAT MOBI	UNIDADE	84	60,00	5.040,00
356	CORREIA DO ALTERNADOR (5PK1175) - FIAT MOBI	UNIDADE	84	83,01	6.972,84
357	CORREIA DO ALTERNADOR (6PK1900) - FIAT MOBI	UNIDADE	84	101,00	8.484,00
358	ELETROVENTILADOR - FIAT MOBI	UNIDADE	84	900,00	75.600,00
359	COIFA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	79,00	6.636,00
360	BOMBA DE OLEO MOTOR - FIAT MOBI	UNIDADE	84	678,63	57.004,92
361	BOMBA D AGUA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	260,21	21.857,64
362	SENSOR DE ROTAÇAO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	346,67	29.120,28
363	RETENTOR COMANDO DE VALVULA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	63,90	5.367,60
364	PALHETA PARA PARABRISA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	172,23	14.467,32
365	RADIADOR - FIAT MOBI	UNIDADE	84	582,02	48.889,68
366	KIT DE EMBREAGEM - FIAT MOBI	KIT	84	599,00	50.316,00
367	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM - FIAT MOBI	UNIDADE	84	108,20	9.088,80
368	BRONZINA DE MANCAL - FIAT MOBI	UNIDADE	84	260,00	21.840,00

369	BRONZINA DE BIELA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	214,00	17.976,00
370	TENSOR DA CORREIA - FIAT MOBI Especificação : ESPECIFICAÇAO; DO ALTERNADOR	UNIDADE	84	440,00	36.960,00
371	POLIA LISA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	60,00	5.040,00
372	ANEIS RINGS - FIAT MOBI	UNIDADE	84	560,39	47.072,76
373	VALVULA DE ESCAPE - FIAT MOBI	UNIDADE	84	100,76	8.463,84
374	BUZINA CARACOL KBC9LAD - FIAT MOBI	UNIDADE	84	137,10	11.516,40
375	VALVULA DE ADMISSAO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	136,33	11.451,72
376	TAMPA DO RESERVATORIO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	50,00	4.200,00
377	TAMPA DO OLEO DO MOTOR - FIAT MOBI	UNIDADE	84	56,44	4.740,96
378	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL - FIAT MOBI	UNIDADE	84	192,55	16.174,20
379	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT MOBI Especificação : ESPECIFICAÇAO; COM ROLAMENTO	UNIDADE	84	295,04	24.783,36
380	JUNTA DO COLETOR - FIAT MOBI	UNIDADE	84	50,00	4.200,00
381	JUNTA DO ESCAPE - FIAT MOBI	UNIDADE	84	65,90	5.535,60
382	JUNTA DO COLETOR ADMISSAO - FIAT MOBI Especificação : ESPECIFICAO; JOGO DE JUNTA	JOGO	84	65,90	5.535,60
383	ROLAMENTO DIANTEIRO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	290,00	24.360,00
384	ROLAMENTO TRASEIRO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	375,57	31.547,88
385	AMORTECEDORES DIANTEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	561,00	6.732,00
386	AMORTECEDORES TRASEIRO SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	550,00	6.600,00
387	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	120,00	1.440,00
388	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	149,00	1.788,00
389	MOLA DIANTEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	376,00	4.512,00
390	MOLA TRASEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	409,00	4.908,00
391	BARRA DE DIREÇÃO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	274,33	3.291,96
392	TERMINAL DE DIREÇÃO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	176,55	2.118,60
393	PIVO DE SUSPENSÃO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	190,80	2.289,60
394	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	190,80	2.289,60
395	BIELETA DA SUSPENSÃO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	122,70	1.472,40
396	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	73,90	886,80
397	SETOR DE DIREÇÃO MECÂNICO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	2366,33	28.395,96
398	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	5008,00	60.096,00
399	FIXO DO MOTOR - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	568,33	6.819,96
400	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	520,90	6.250,80
401	PASTILHA DE FREIO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	275,00	3.300,00
402	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	652,00	7.824,00
403	FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	133,00	1.596,00
404	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	117,00	1.404,00
405	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	506,10	6.073,20

406	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	576,67	6.920,04
407	CILINDRO DA RODA TRASEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	565,00	6.780,00
408	CILINDRO MESTRE (BOMBA DE FREIO) - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	466,00	5.592,00
409	JOGO DE JUNTA DE MOTOR - SPIN 2014/2015M 1.8	UNIDADE	12	619,99	7.439,88
410	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	144,67	1.736,04
411	JUNTA DO CABEÇOTE - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	194,00	2.328,00
412	JUNTA DO CARTER - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	260,21	3.122,52
413	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	1570,67	18.848,04
414	VELA DE IGNIÇÃO - SPIN 2014/2015	UNIDADE	12	126,80	1.521,60
415	CABO DE VELAS - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	203,69	2.444,28
416	BOBINA DE IGNIÇÃO - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	599,00	7.188,00
417	BICO INJETOR - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	196,00	2.352,00
418	CORPO DE BORBOLETA - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	3322,10	39.865,20
419	SONDA LAMBIDA - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	500,00	6.000,00
420	FILTRO DE AR - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	95,90	1.150,80
421	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	65,90	790,80
422	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	73,90	886,80
423	FILTRO DE ÓLEO - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	60,00	720,00
424	ÓLEO DO MOTOR MINERAL - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	70,00	840,00
425	ÓLEO DO MOTOR SEMI SINTÉTICO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	80,00	960,00
426	ÓLEO DO MOTOR SINTÉTICO - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	65,90	790,80
427	JUNTA HOMOCINÉTICA - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	599,00	7.188,00
428	CORREIA DO ALTERNADOR 6PK1795 - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	196,00	2.352,00
429	ELETROVENTILADOR - SPIN 2014/15 1.	UNIDADE	12	1900,00	22.800,00
430	COIFA - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	203,67	2.444,04
431	BOMBA DE ÓLEO - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	949,00	11.388,00
432	BOMBA D'ÁGUA - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	440,00	5.280,00
433	SENSOR DE ROTAÇÃO - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	350,00	4.200,00
434	RETENTOR DE VÁLVULA - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	75,90	910,80
435	RETENTOR COMANDO DE VÁLVULA - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	100,76	1.209,12
436	PALHETA P/ PARABRISA - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	149,00	1.788,00
437	RADIADOR - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	1155,57	13.866,84
438	KIT DE EMBREAGEM - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	1042,67	12.512,04
439	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	166,80	2.001,60
440	BRONZINA DE MANCAL - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	387,00	4.644,00
441	BRONZINA DE BIELA - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	149,00	1.788,00
442	BATEDOR TRASEIRO - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	367,44	4.409,28
443	BATEDOR DIANTEIRO - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	421,33	5.055,96

444	ANÉIS RINGS - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	1833,33	21.999,96
445	VALVULA DE ESCAPE - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	366,00	4.392,00
446	BUZINA CARACOL KBC9LC - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	128,00	1.536,00
447	VALVULA DE ADMISSÃO - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	599,00	7.188,00
448	SILICONE - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	80,00	960,00
449	TAMPA DO RESERVATÓRIO - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	139,63	1.675,56
450	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	90,00	1.080,00
451	BOIA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL - SPIN 2014/2014 1.8	UNIDADE	12	344,00	4.128,00
452	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	449,67	5.396,04
453	JUNTA DO COLETOR - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	133,00	1.596,00
454	JUNTA DO ESCAPE - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	171,26	2.055,12
455	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	300,00	3.600,00
456	RETENTOR DE VEDAR A TRASEIRA DO MOTOR - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	441,00	5.292,00
457	POLIA CORREIA ALTERNADOR - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	246,17	2.954,04
458	CORREIA DENTADA - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	208,73	2.504,76
459	AMORTECEDORES DIANTEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	950,00	11.400,00
460	AMORTECEDORES TRASEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	619,77	7.437,24
461	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	385,22	4.622,64
462	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	273,00	3.276,00
463	MOLA DIANTEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	568,33	6.819,96
464	MOLA TRASEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	568,33	6.819,96
465	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	260,00	3.120,00
466	BARRA DE DIREÇÃO - AIRCROSS	UNIDADE	12	335,00	4.020,00
467	TERMINAL DE DIREÇÃO - AIRCROSS	UNIDADE	12	342,00	4.104,00
468	PIVO DE SUSPENSÃO - AIRCROSS	UNIDADE	12	320,00	3.840,00
469	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	589,00	7.068,00
470	BIELETA DA SUSPENSÃO - AIRCROSS	UNIDADE	12	264,97	3.179,64
471	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - AIRCROSS	UNIDADE	12	158,94	1.907,28
472	SETOR DE DIREÇÃO MECÂNICO - AIRCROSS Especificação : hidraulica	UNIDADE	12	10828,00	129.936,00
473	FIXO DO MOTOR - AIRCROSS Especificação : 2018	UNIDADE	12	568,33	6.819,96
474	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	1473,00	17.676,00
475	PASTILHA DE FREIO - AIRCROSS	UNIDADE	12	436,67	5.240,04
476	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	489,45	5.873,40
477	FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	350,00	4.200,00
478	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	350,00	4.200,00
479	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	1146,98	13.763,76
480	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	809,00	9.708,00

481	CILINDRO DA RODA TRASEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	561,00	6.732,00
482	CILINDRO MESTRE (BOMBA DE FREIO) - AIRCROSS	UNIDADE	12	4500,00	54.000,00
483	HIDROVÁCUO DO FREIO - AIRCROSS	UNIDADE	12	1240,00	14.880,00
484	MÓDULO DE CENTRAL DO ABS - AIRCROSS	UNIDADE	12	2695,00	32.340,00
485	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - AIRCROSS	UNIDADE	12	719,00	8.628,00
486	CORREIA DENTADA - AIRCROSS	UNIDADE	12	850,00	10.200,00
487	TENSOR DA CORREIA DENTADA - AIRCROSS	UNIDADE	12	562,91	6.754,92
488	TENSOR DA CORREIA DENTADA POLY V - AIRCROSS	UNIDADE	12	560,00	6.720,00
489	CORREIA POLY V - AIRCROSS	UNIDADE	12	173,33	2.079,96
490	CORREIA DO AR - AIRCROSS	UNIDADE	12	264,97	3.179,64
491	CORREIA DO ALTERNADOR - AIRCROSS	UNIDADE	12	560,00	6.720,00
492	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR - AIRCROSS	UNIDADE	12	1120,97	13.451,64
493	RETENTOR DO COMANDO - AIRCROSS	UNIDADE	12	450,00	5.400,00
494	JUNTA DO CABEÇOTE - AIRCROSS	UNIDADE	12	415,63	4.987,56
495	JUNTA DO CARTER - AIRCROSS	UNIDADE	12	191,33	2.295,96
496	BOMBA DO COMBUSTÍVEL - AIRCROSS	UNIDADE	12	908,27	10.899,24
497	VELA DE IGNIÇÃO - AIRCROSS	UNIDADE	12	289,67	3.476,04
498	CABO DE VELAS - AIRCROSS	UNIDADE	12	256,19	3.074,28
499	BOBINA DE IGNIÇÃO - AIRCROSS	UNIDADE	12	1020,00	12.240,00
500	BICO INJETOR - AIRCROSS	UNIDADE	12	326,00	3.912,00
501	CORPO DE BORBOLETA - AIRCROSS	UNIDADE	12	1986,00	23.832,00
502	SONDA LAMBIDA - AIRCROSS	UNIDADE	12	664,00	7.968,00
503	FILTRO DE AR - AIRCROSS	UNIDADE	12	162,94	1.955,28
504	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - AIRCROSS	UNIDADE	12	82,50	990,00
505	FILTRO DE AR CONDICIONADO - AIRCROSS	UNIDADE	12	103,99	1.247,88
506	FILTRO DE ÓLEO - AIRCROSS	UNIDADE	12	70,00	840,00
507	ÓLEO DO MOTOR MINERAL - AIRCROSS	UNIDADE	12	70,00	840,00
508	ÓLEO DO MOTOR SEMI SINTÉTICO - AIRCROSS	UNIDADE	12	80,00	960,00
509	ÓLEO DO MOTOR SINTÉTICO - AIRCROSS	UNIDADE	12	80,00	960,00
510	JUNTA HOMOCINÉTICA - AIRCROSS	UNIDADE	12	719,00	8.628,00
511	BOMBA DE ÁGUA - AIRCROSS	UNIDADE	12	606,12	7.273,44
512	RETENTOR TRASEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	441,00	5.292,00
513	RETENTOR DE VÁLVULA - AIRCROSS	UNIDADE	12	481,95	5.783,40
514	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - AIRCROSS	UNIDADE	12	286,07	3.432,84
515	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO - AIRCROSS	UNIDADE	12	7140,00	85.680,00
516	AMORTECEDORES DIANTEIRO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	979,00	11.748,00
517	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	520,00	6.240,00
518	KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT CRONOS	KIT	12	75,90	910,80
519	KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT CRONOS	KIT	12	82,50	990,00

520	MOLA DIANTEIRA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	308,67	3.704,04
521	MOLA TRASEIRA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	137,00	1.644,00
522	BARRA DE DIREÇAO AXIAL - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	179,90	2.158,80
523	TERMINAL DE DIREÇAO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	117,00	1.404,00
524	PIVO DA SUSPENSAO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	90,60	1.087,20
525	BANDEJA DA SUSPENSAO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	626,33	7.515,96
526	BIELETA DA SUSPENSAO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	91,12	1.093,44
527	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	43,33	519,96
528	SETOR DE DIREÇAO MECANICA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	1731,50	20.778,00
529	SETOR DE DIREÇAO HIDRAULICA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	2802,98	33.635,76
530	FIXO DO MOTOR - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	279,33	3.351,96
531	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	390,00	4.680,00
532	PARTILHA DE FREIO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	150,00	1.800,00
533	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	115,91	1.390,92
534	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	75,90	910,80
535	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - FIAT CRONOS	JOGO	12	385,22	4.622,64
536	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	474,62	5.695,44
537	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	214,00	2.568,00
538	CILINDRO DA RODA TRASEIRA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	190,80	2.289,60
539	CILINDRO MESTRE (BAMBA DE FREIO) - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	380,00	4.560,00
540	HIDROVACUO DO FREIO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	681,67	8.180,04
541	MODULO DE CENTRAL DO ABS - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	2117,33	25.407,96
542	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	400,00	4.800,00
543	CORREIA DENTADA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	150,00	1.800,00
544	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	91,30	1.095,60
545	JUNTA DO CABEÇOTE - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	119,29	1.431,48
546	JUNTA DO CARTER(SILICONE) - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	163,63	1.963,56
547	BOMBA DE COMBUSTIVEL - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	408,21	4.898,52
548	VELA DE IGNAÇAO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	54,22	650,64
549	CABO DE VELAS - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	134,25	1.611,00
550	BOBINA DE IGNAÇAO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	597,50	7.170,00
551	BICO INJETOR - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	175,00	2.100,00
552	CORPO DE BORBOLETA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	2726,33	32.715,96
553	SONDA LAMBIDA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	469,67	5.636,04
554	FILTRO DE AR - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	46,33	555,96
555	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	25,50	306,00
556	FILTRO DE AR-CONDICIONADO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	31,86	382,32
557	FILTRO DE OLEO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	35,00	420,00
558	OLEO DO MOTOR MINERAL - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	54,98	659,76

559	OLEO DO MOTOR SINTETICO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	60,00	720,00
560	OLEO DO MOTOR SEMI SINTETICO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	60,00	720,00
561	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	334,83	4.017,96
562	CORREIA DO ALTERNADOR (5PK1190) - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	85,04	1.020,48
563	CORREIA DO ALTERNADOR (3PK905) - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	60,00	720,00
564	CORREIA DO ALTERNADOR (5PK1175) - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	85,33	1.023,96
565	CORREIA DO ALTERNADOR (6PK1900) - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	102,33	1.227,96
566	ELETROVENTILADOR - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	901,67	10.820,04
567	COIFA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	75,90	910,80
568	BAMBA DE OLEO MOTOR - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	676,78	8.121,36
569	BOMBA DE AGUA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	256,33	3.075,96
570	SENSOR DE ROTAÇAO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	343,00	4.116,00
571	RETENTOR COMANDO DE VALVULA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	64,60	775,20
572	PALHETA PARA PARABRISA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	173,38	2.080,56
573	RADIADOR - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	582,94	6.995,28
574	KIT DE EMBREAGEM - FIAT CRONOS	KIT	12	597,50	7.170,00
575	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	106,60	1.279,20
576	BRONZINA DE MANCAL - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	265,67	3.188,04
577	BRONZINA DA BIELA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	214,09	2.569,08
578	TENSOR DA CORREIA - FIAT CRONOS Especificação: ESPECIFICAÇAO; DO ALTERNADOR	UNIDADE	12	438,27	5.259,24
579	POLIA LISA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	60,00	720,00
580	ANEIS RINGS - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	558,69	6.704,28
581	VALVULA DE ESCAPE - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	102,00	1.224,00
582	BUZINA CARACOL KBC9LAD - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	135,56	1.626,72
583	VALVULA DE ADMISSAO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	135,56	1.626,72
584	TAMPA DO RESERVATORIO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	50,00	600,00
585	TAMPA DO OLEO DO MOTOR - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	54,98	659,76
586	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	189,00	2.268,00
587	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT CRONOS Especificação: ESPECIFICAÇAO; COM ROLAMENTO	UNIDADE	12	294,33	3.531,96
588	JUNTA DO COLETOR - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	50,00	600,00
589	JUNTA DO ESCAPE - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	66,42	797,04
590	JUNTA DO COLETOR ADMISSAO - FIAT CRONOS	JOGO	12	66,42	797,04
591	ROLAMENTO DIANTEIRO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	290,33	3.483,96
592	ROLAMENTO TRASEIRO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	366,00	4.392,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				5.826.168,72

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mês contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra

4.2. Caso necessário será solicitado amostra após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço informado em chat, no prazo limite de estabelecido no mesmo, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega quando solicitado pelo pregoeiro, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço rua Raimunda Mendes de Queiroz nº 306, bairro: Vila Nova.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.826.168,72 (cinco milhões oitocentos e vinte e seis mil cento e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aurora do Pará – PA, 20 de fevereiro de 2025

VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253

Assinado de forma digital por VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253
Dados: 2025.03.21 11:02:31 -03'00'

Vanessa Gusmão Miranda
Prefeita Municipal

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A descrição da necessidade de aquisição de peças para veículos leves, através da proposta mais vantajosa, tem por finalidade a substituição desses insumos e durante as manutenções periódicas (preventivas) da frota do município de Aurora do Pará, a fim de que os veículos possam estar sempre prontos para atender as demandas em todas as secretarias requisitantes.

Com a referida aquisição será possível atender a um cronograma planejado de manutenção e reposição de pneumáticos, bem como, garantir a reparação ou recuperação (corretiva) do material danificado com o objetivo de repor em perfeitas condições de uso para garantir que a frota continue atuante e operante. Tendo o intuito de deixá-los em condições de segurança e dirigibilidade eficientes e eficazes em face da colocação de pneus novos e de boa qualidade.

Dessa forma, o registro de preço para aquisição de pneus se torna indispensável face a necessidade de atender as demandas e manutenção geradas pelos veículos utilizados nas diversas secretarias da prefeitura municipal de Aurora do Pará, tais como: Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

Destaca-se também a necessidade de reposição de peças para veículos pequenos, que compõe a frota da secretaria municipal de saúde, uma vez que por meio desses veículos o município consegue conduzir pacientes que que fazem hemodiálise

em outros municípios, conduzir os pacientes do TFD – Tratamento Fora do Município para consultas e procedimentos em outras cidades.

Outrossim, é dever do município encaminhar os pacientes regulados aos hospitais conveniados com a secretaria de saúde de Aurora do Pará, sendo por tanto necessário que a frota de ambulância esteja com os pneus e acessórios em situação regular, para conduzir o paciente em segurança a essas localidades.

Outra secretaria requisitante que justifica a necessidade da contratação é a Secretaria de Assistência Social, uma vez que também possui uma frota de carro para atender as necessidades dos usuários cadastrados nos programas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, sendo o CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, dentre outros setores da secretaria.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A administração não elaborou o Plano de Contratação Anual, já que a lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora seja recomendável para melhorar a governança das contratações públicas.

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da motivação para licitar peças para veículos leves. Sendo assim, justificasse a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõe a frota municipal que não tem condições de trafegar com veículos desgastados colocando em risco os funcionários que trabalham e os que são transportados nos mesmos.

Ademais, temos que o objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado.

O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, a salvaguarda do patrimônio público

Os peças ofertadas deverão ser novas, sem uso anterior com certificação do INMETRO, garantia de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega; anteriormente a isso devem ter sido armazenados de forma adequada de acordo com as especificações do fabricante, e em hipótese alguma poderão ser remodelados, recondicionados, recauchutados ou recuperados.

A contratada deve possuir quantitativamente e qualitativamente estrutura necessárias para honrar os fornecimentos dentre outros dos prazos e condições previstos no termo de referência.

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

O regime de execução deste contrato envolve o fornecimento de pneus, baterias e câmaras de ar e com limites e quantidades pré-estabelecida.

A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A projeção da demanda futura será determinada com base no levantamento quantitativo realizado pelas partes requisitante, considerando cuidadosamente as necessidades apresentadas e as qualificações específicas dos produtos demandados.

Essa análise incluirá uma avaliação minuciosa dos preços de mercado, garantindo que as estimativas estejam alinhadas com as práticas econômicas vigentes. Dessa forma, busca-se assegurar que a demanda prevista não apenas atenda às exigências identificadas, mas também esteja respaldada por uma análise detalhada das condições mercadológicas, promovendo eficiência e assertividade na aquisição de produtos.

OBJETO: realização de procedimento licitatório a fim de realizar registro de preço para aquisição de peças para veículos leves, da prefeitura municipal de Aurora do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	529,99	12.719,76
2	AMORTECEDORES TRASEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	546,97	13.127,28
3	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	78,66	1.887,84
4	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	86,10	2.066,40
5	MOLA DIANTEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	199,00	4.776,00
6	MOLA TRASEIRA - FIAT UNO	UNIDADE	24	305,36	7.328,64
7	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL - FIAT UNO	UNIDADE	24	80,00	1.920,00
8	TERMINAL DE DIREÇÃO - FIAT UNO	UNIDADE	24	108,00	2.592,00
9	PIVO DA SUSPENSÃO - FIAT UNO	UNIDADE	24	106,00	2.544,00
10	BANDEJA DA SUSPENSÃO - FIAT UNO	UNIDADE	24	235,00	5.640,00
11	BIELETA DA SUSPENSÃO - FIAT UNO	UNIDADE	24	77,09	1.850,16
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - FIAT UNO	UNIDADE	24	44,10	1.058,40
13	SETOR DE DIREÇÃO MECÂNICO - FIAT UNO	UNIDADE	24	1590,00	38.160,00
14	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO - FIAT UNO	UNIDADE	24	2714,00	65.136,00
15	FIXO DO MOTOR - FIAT UNO	UNIDADE	24	279,27	6.702,48
16	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	325,50	7.812,00
17	PASTILHA DE FREIO - FIAT UNO	UNIDADE	24	185,00	4.440,00
18	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - FIAT UNO Especificação : JOGO.	UNIDADE	24	325,50	7.812,00
19	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	124,25	2.982,00
20	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	124,25	2.982,00
21	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - FIAT UNO Especificação : JOGO.	UNIDADE	24	239,95	5.758,80

22	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	189,63	4.551,12
23	CILINDRO DA RODA TRASEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	182,96	4.391,04
24	CILINDRO MESTRE (BOMBA FREIO) - FIAT UNO	UNIDADE	24	364,00	8.736,00
25	HIDROVACUO DO FREIO - FIAT UNO	UNIDADE	24	670,65	16.095,60
26	MODULO DE CENTRAL DO ABS - FIAT UNO	UNIDADE	24	2122,27	50.934,48
27	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO - FIAT UNO	UNIDADE	24	343,81	8.251,44
28	CORREIA DENTADA - FIAT UNO	UNIDADE	24	150,00	3.600,00
29	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - FIAT UNO	UNIDADE	24	91,03	2.184,72
30	JUNTA DO CABEÇOTE - FIAT UNO	UNIDADE	24	111,34	2.672,16
31	JUNTA DO CARTER (SILICONE) - FIAT UNO	UNIDADE	24	145,00	3.480,00
32	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - FIAT UNO	UNIDADE	24	448,99	10.775,76
33	VELA IGNIÇÃO - FIAT UNO	UNIDADE	24	50,48	1.211,52
34	CABO DE VELAS - FIAT UNO	UNIDADE	24	131,34	3.152,16
35	BOBINA DE IGNIÇÃO - FIAT UNO	UNIDADE	24	622,95	14.950,80
36	BICO INJETOR - FIAT UNO	UNIDADE	24	189,80	4.555,20
37	CORPO DE BORBOLETA - FIAT UNO	UNIDADE	24	2073,50	49.764,00
38	SONDA LAMBIDA - FIAT UNO	UNIDADE	24	444,41	10.665,84
39	FILTRO DE AR - FIAT UNO	UNIDADE	24	44,08	1.057,92
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT UNO	UNIDADE	24	27,50	660,00
41	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FAIT UNO	UNIDADE	24	31,15	747,60
42	FILTRO DE ÓLEO - FIAT UNO	UNIDADE	24	37,82	907,68
43	OLEO DO MOTOR MINERAL - FIAT UNO	UNIDADE	24	54,88	1.317,12
44	OLEO DO MOTOR SEMI SINTETICO - FIAT UNO	UNIDADE	24	60,00	1.440,00
45	OLEO DO MOTOR SINTÉTICO - FIAT UNO	UNIDADE	24	60,00	1.440,00
46	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT UNO	UNIDADE	24	268,00	6.432,00
47	OLÉO DOT 3 Especificação : 500 ml	UNIDADE	24	59,47	1.427,28
48	ÓLEO DOT 4 Especificação : 500 ml	UNIDADE	24	50,00	1.200,00
49	OLEO ATF Especificação : 500 ml	UNIDADE	24	52,00	1.248,00
50	OLEO 90	UNIDADE	24	56,63	1.359,12
51	CORREIA DO ALTERNADOR (5PK1190) - FIAT UNO	UNIDADE	24	86,04	2.064,96
52	CORREIA DO ALTERNADOR (3PK905) - FIAT UNO	UNIDADE	24	62,00	1.488,00
53	CORREIA DO ALTERNADOR (5PK1175) - FIAT UNO	UNIDADE	24	86,04	2.064,96
54	CORREIA DO ALTERNADOR (6PK1900) - FIAT UNO	UNIDADE	24	99,90	2.397,60
55	ELETROVENTILADOR - FIAT UNO	UNIDADE	24	860,00	20.640,00
56	COIFA - FIAT UNO	UNIDADE	24	77,21	1.853,04
57	BOMBA DE ÓLEO MOTOR - FIAT UNO	UNIDADE	24	617,27	14.814,48
58	BOMBA D'ÁGUA - FIAT UNO	UNIDADE	24	260,00	6.240,00

59	SENSOR DE ROTAÇÃO - FIAT UNO	UNIDADE	24	348,00	8.352,00
60	RETENTOR COMANDO DE VÁLVULA - FIAT UNO	UNIDADE	24	70,00	1.680,00
61	PALHETA P/ PARABRISA - FIAT UNO	UNIDADE	24	160,95	3.862,80
62	RADIADOR - FIAT UNO	UNIDADE	24	566,86	13.604,64
63	KIT DE EMBREAGEM - FIAT UNO	UNIDADE	24	595,00	14.280,00
64	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM - FIAT UNO	UNIDADE	24	110,00	2.640,00
65	BRONZINA DE MANCAL - FIAT UNO	UNIDADE	24	267,16	6.411,84
66	BRONZINA DE BIELA - FIAT UNO	UNIDADE	24	215,02	5.160,48
67	TENSOR DA CORREIA - FIAT UNO Especificação : Do alternador	UNIDADE	24	450,00	10.800,00
68	POLIA LISA - FIAT UNO	UNIDADE	24	63,19	1.516,56
69	ANÉIS RINGS - FIAT UNO	UNIDADE	24	556,95	13.366,80
70	VÁLVULA DE ESCAPE - FIAT UNO	UNIDADE	24	110,00	2.640,00
71	BUZINA CARACOL KBC9LAD - FIAT UNO	UNIDADE	24	144,53	3.468,72
72	VÁLVULA DE ADMISSÃO - FIAT UNO	UNIDADE	24	138,59	3.326,16
73	TAMPA DO RESERVATÓRIO - FIAT UNO	UNIDADE	24	50,00	1.200,00
74	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR - FIAT UNO	UNIDADE	24	50,73	1.217,52
75	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL - FIAT UNO	UNIDADE	24	189,00	4.536,00
76	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT UNO Especificação : com rolamento	UNIDADE	24	289,90	6.957,60
77	JUNTA DO COLETOR - FIAT UNO	UNIDADE	24	48,20	1.156,80
78	JUNTA DO ESCAPE - FIAT UNO	UNIDADE	24	64,67	1.552,08
79	JUNTA DO COLETOR ADMISSÃO - FIAT UNO Especificação : JOGO DE JUNTA.	UNIDADE	24	69,00	1.656,00
80	FITA ISOLANTE DE 5M	UNIDADE	24	15,90	381,60
81	FUZIVEL	UNIDADE	24	50,00	1.200,00
82	ROLAMENTO DIANTEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	291,00	6.984,00
83	ROLAMENTO TRASEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	24	365,49	8.771,76
84	AMORTECEDORES DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	582,90	6.994,80
85	AMORTECEDORES TRASEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	453,53	5.442,36
86	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	89,25	1.071,00
87	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	300,00	3.600,00
88	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	1021,12	12.253,44
89	BARRA DE DIREÇÃO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	120,00	1.440,00
90	TERMINAL DE DIREÇÃO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	129,00	1.548,00
91	PIVO DA SUSPENSÃO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	120,00	1.440,00
92	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4 Especificação : S/ pivo	UNIDADE	12	395,55	4.746,60
93	BIELETA DA SUSPENSÃO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	101,30	1.215,60
94	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	54,61	655,32
95	SETOR DE DIREÇÃO MECÂNICO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	1590,00	19.080,00

96	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	3600,00	43.200,00
97	FIXO DO MOTOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	126,34	1.516,08
98	FIXO DO MOTOR ESQUERDO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	150,70	1.808,40
99	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	416,21	4.994,52
100	PASTILHA DE FREIO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	149,33	1.791,96
101	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	806,54	9.678,48
102	FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	84,00	1.008,00
103	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	83,73	1.004,76
104	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	583,52	7.002,24
105	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	216,19	2.594,28
106	CILINDRO DA RODA TRASEIRA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	119,00	1.428,00
107	CILINDRO MESTRE (BOMBA DE FREIO) - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	580,27	6.963,24
108	HIDROVÁCUO DO FREIO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	735,00	8.820,00
109	MÓDULO DE CENTRAL DO ABS - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	2189,00	26.268,00
110	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	400,02	4.800,24
111	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	74,90	898,80
112	JUNTA DO CABEÇOTE - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	211,68	2.540,16
113	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	468,00	5.616,00
114	VELA DE IGNIÇÃO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	57,04	684,48
115	CABO DE VELAS - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	131,78	1.581,36
116	BOBINA DE IGNIÇÃO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	398,00	4.776,00
117	BICO INJETOR - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	279,85	3.358,20
118	CORPO DE BORBOLETA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	2760,00	33.120,00
119	SONDA LAMBIDA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	480,00	5.760,00
120	FILTRO DE AR - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	42,54	510,48
121	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	60,00	720,00
122	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	65,00	780,00
123	FILTRO DE ÓLEO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	57,34	688,08
124	ÓLEO DO MOTOR MINERAL - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	73,30	879,60
125	ÓLEO DO MOTOR SEMI SINTETICO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	60,00	720,00
126	ÓLEO DO MOTOR SINTÉTICO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	65,00	780,00
127	JUNTA HOMOCINÉTICA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	327,90	3.934,80
128	CORREIA DO ALTERNADOR 5PK1190 - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	99,90	1.198,80
129	CORREIA DO ALTERNADOR 3PK905 - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	99,90	1.198,80
130	CORREIA DO ALTERNADOR 5PK1175 - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	99,90	1.198,80
131	CORREIA DO ALTERNADOR 6PK1900 - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	149,00	1.788,00
132	ELETROVENTILADOR - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	1957,00	23.484,00
133	COIFA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	89,33	1.071,96
134	BOMBA DE ÓLEO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	895,00	10.740,00

135	BOMBA D'ÁGUA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	205,00	2.460,00
136	SENSOR DE ROTAÇÃO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	350,00	4.200,00
137	RETENTOR DE VÁLVULA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	99,90	1.198,80
138	RETENTOR COMANDO DE VÁLVULA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	75,49	905,88
139	PALHETA P/ PARABRISA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	172,01	2.064,12
140	RADIADOR - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	643,33	7.719,96
141	KIT DE EMBREAGEM - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	1063,90	12.766,80
142	RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR VIRABREQUIM (SABO) - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	245,30	2.943,60
143	BRONZINA DE MANCAL - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	390,00	4.680,00
144	BRONZINA DE BIELA FURO - FIAT STADA 1.4	UNIDADE	12	298,90	3.586,80
145	MACACO 1.5 T - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	280,67	3.368,04
146	BATEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	524,00	6.288,00
147	ANÉIS RINGS - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	556,95	6.683,40
148	VÁLVULA DE ESCAPE - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	96,60	1.159,20
149	BUZINA CARACOL KBC9LC - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	123,19	1.478,28
150	VÁLVULA DE ADMISSÃO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	120,00	1.440,00
151	SILICONE - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	67,70	812,40
152	TAMPA DO ÓLEO DE MOTOR - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	92,49	1.109,88
153	BOIA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	210,00	2.520,00
154	ANTIFERRUGEM	UNIDADE	24	39,00	936,00
155	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	325,00	3.900,00
156	JUNTA DO COLETOR - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	69,00	828,00
157	JUNTA DO ESCAPE - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	69,89	838,68
158	JUNTA DO COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	69,00	828,00
159	CUBO DE RODA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	372,00	4.464,00
160	ROLAMENTO DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	303,38	3.640,56
161	CORREIA DENTADA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	180,05	2.160,60
162	TENSOR DA CORREIA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	214,00	2.568,00
163	COXIM DO CAMBIO SUPERIOR - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	322,93	3.875,16
164	COXIM DO CAMBIO INFERIOR - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	350,00	4.200,00
165	REGULADOR FREIO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	371,53	4.458,36
166	PINO GUIA - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	112,50	1.350,00
167	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 40 CM	UNIDADE	24	10,00	240,00
168	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 15 CM	UNIDADE	24	10,00	240,00
169	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 23 CM	UNIDADE	24	9,00	216,00
170	ABRAÇADEIRA DE NYLON 25 CM	UNIDADE	24	9,43	226,32
171	AMORTECEDORES DIANTEIRO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	1404,78	16.857,36
172	AMORTECEDORES TRASEIRO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	773,45	9.281,40

173	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	160,85	1.930,20
174	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	152,30	1.827,60
175	TERMINAL DE DIREÇÃO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	342,00	4.104,00
176	PIVO DA SUSPENSÃO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	282,27	3.387,24
177	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	1500,00	18.000,00
178	BIELETA DA SUSPENSÃO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	225,00	2.700,00
179	BUCHA DA BARRA ESTABILIDORA - AMAROK 2018	UNIDADE	12	85,00	1.020,00
180	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	7000,00	84.000,00
181	FIXO DO MOTOR - AMAROK 2018	UNIDADE	12	945,70	11.348,40
182	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	819,00	9.828,00
183	PASTILHA DE FREIO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	367,63	4.411,56
184	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	484,10	5.809,20
185	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	580,00	6.960,00
186	CILINDRO DA RODA TRASEIRO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	342,00	4.104,00
187	CILINDRO MESTRE (BOMBA DE FREIO) - AMAROK 2018	UNIDADE	12	1845,70	22.148,40
188	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - AMAROK 2018	UNIDADE	12	2832,00	33.984,00
189	CORREIA DENTADA KIT COMPLETO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	1731,50	20.778,00
190	TENSOR DA CORREIA DENTADA - AMAROK 2018	UNIDADE	12	313,00	3.756,00
191	POLIA CORREIA - AMAROK 2018	UNIDADE	12	313,55	3.762,60
192	CORREIA DO ALTERNADOR - AMAROK 2018	UNIDADE	12	385,22	4.622,64
193	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR - AMAROK 2018	UNIDADE	12	382,70	4.592,40
194	RETENTOR DO COMANDO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	247,74	2.972,88
195	JUNTA DA TAMPA DA VÁLVULA - AMAROK 2018	UNIDADE	12	377,28	4.527,36
196	JUNTA DO CABEÇOTE - AMAROK 2018	UNIDADE	12	339,50	4.074,00
197	JUNTA DO CARTER - AMAROK 2018	UNIDADE	12	163,73	1.964,76
198	BICO INJETOR - AMAROK 2018	UNIDADE	12	4600,00	55.200,00
199	FILTRO DE AR MOTOR - AMAROK 2018	UNIDADE	12	169,00	2.028,00
200	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - AMAROK 2018	UNIDADE	12	461,45	5.537,40
201	FILTRO DE AR CONDICIONADO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	55,00	660,00
202	FILTRO DE ÓLEO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	121,91	1.462,92
203	JUNTA HOMOCINÉTICA - AMAROK 2018	UNIDADE	12	539,12	6.469,44
204	BATENTE DIANTEIRO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	250,15	3.001,80
205	BATENTE TRASEIRO - AMAROK 2018	UNIDADE	12	421,33	5.055,96
206	KIT EMBREAGEM - AMAROK 2018	UNIDADE	12	3460,67	41.528,04
207	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - AMAROK 2018	UNIDADE	12	982,80	11.793,60
208	VIOLANTE DO MOTOR - AMAROK 2018	UNIDADE	12	4393,67	52.724,04
209	LAMPADA H4	UNIDADE	24	20,00	480,00
210	LAMPADA H1	UNIDADE	24	35,00	840,00
211	LAMPADA H7	UNIDADE	24	53,80	1.291,20

212	LAMPADA H3	UNIDADE	24	20,96	503,04
213	LAMPADA DE 1 POLO	UNIDADE	24	25,00	600,00
214	LAMPADA DE 2 POLOS	UNIDADE	24	25,00	600,00
215	LAMPADA DE 67	UNIDADE	24	10,00	240,00
216	LAMPADA DE 69	UNIDADE	24	13,61	326,64
217	LAMPADA PENGÃO	UNIDADE	24	15,60	374,40
218	LÂMPADA TORPEDO P	UNIDADE	24	26,00	624,00
219	LAMPADA TORPEDO M	UNIDADE	24	38,00	912,00
220	LAMPADA TORPEDO G	UNIDADE	24	38,00	912,00
221	LIMPA CONTATO	UNIDADE	24	61,00	1.464,00
222	K80 BICOS INJETORES	UNIDADE	24	47,83	1.147,92
223	TAMPA DO RESERVATÓRIO - FIAT STRADA 1.4	UNIDADE	12	140,00	1.680,00
224	AMORTECEDORES TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	403,30	4.839,60
225	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	246,92	2.963,04
226	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	148,67	1.784,04
227	MOLA DIANTEIRA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	800,00	9.600,00
228	MOLA TRASEIRA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	527,33	6.327,96
229	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	421,33	5.055,96
230	BARRA DE DIREÇÃO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	367,00	4.404,00
231	TERMINAL DE DIREÇÃO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	359,11	4.309,32
232	PIVO DA SUSPENSÃO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	387,00	4.644,00
233	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	1524,00	18.288,00
234	BIELETA DA SUSPENSÃO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	158,30	1.899,60
235	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	233,00	2.796,00
236	SETOR DE DIREÇÃO MECÂNICO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	2077,54	24.930,48
237	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	2825,00	33.900,00
238	FIXO DO MOTOR - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	570,00	6.840,00
239	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	1205,00	14.460,00
240	PASTILHA DE FREIO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	216,59	2.599,08
241	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	975,00	11.700,00
242	FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	218,00	2.616,00
243	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	218,00	2.616,00
244	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	263,74	3.164,88
245	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	461,83	5.541,96
246	CILINDRO DA RODA TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	494,67	5.936,04
247	CILINDRO MESTRE (BOMBA DE FREIO) - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	1837,00	22.044,00
248	HIDROVÁCUO DO FREIO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	637,63	7.651,56
249	MÓDULO DE CENTRAL DE ABS - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	1540,46	18.485,52

250	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	1808,00	21.696,00
251	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	380,00	4.560,00
252	JUNTA DO CABEÇOTE - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	130,58	1.566,96
253	JUNTA DO CARTER - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	186,06	2.232,72
254	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	544,33	6.531,96
255	VELA DE IGNIÇÃO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	108,12	1.297,44
256	CABO DE VELAS - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	494,67	5.936,04
257	BOBINA DE IGNIÇÃO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	459,00	5.508,00
258	BICO INJETOR - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	425,00	5.100,00
259	CORPO DE BORBOLETA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	1481,00	17.772,00
260	SONDA LAMBIDA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	767,67	9.212,04
261	FILTRO DE AR - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	120,00	1.440,00
262	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	64,25	771,00
263	FILTRO DE AR CONDICIONADO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	106,94	1.283,28
264	FILTRO DE ÓLEO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	114,50	1.374,00
265	ÓLEO DO MOTOR MINERAL - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	73,62	883,44
266	ÓLEO DO MOTOR SEMI SINTÉTICO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	81,00	972,00
267	ÓLEO DO MOTOR SINTÉTICO - BERLINGO 2016 1.8	UNIDADE	12	95,90	1.150,80
268	JUNTA HOMOCINÉTICA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	599,00	7.188,00
269	CORREIA DO ALTERNADOR 5PK1190 - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	81,00	972,00
270	CORREIA DO ALTERNADOR 3PK905 - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	5266,67	63.200,04
271	CORREIA DO ALTERNADOR 5PK1175 - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	81,00	972,00
272	CORREIA DO ALTERNADOR 6PK1900 - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	136,14	1.633,68
273	ELETROVENTILADOR - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	1970,00	23.640,00
274	COIFA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	108,12	1.297,44
275	BOMBA DE ÓLEO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	1540,00	18.480,00
276	BOMBA D'ÁGUA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	544,00	6.528,00
277	SENSOR DE ROTAÇÃO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	443,81	5.325,72
278	RETENTOR DE VÁLVULA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	267,85	3.214,20
279	RETENTOR COMANDO VÁLVULA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	485,00	5.820,00
280	PALHETA P/ PARABRISA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	108,20	1.298,40
281	RADIADOR - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	2484,95	29.819,40
282	KIT DE EMBREAGEM - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	2269,33	27.231,96
283	JOGO DE VELAS - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	409,00	4.908,00
284	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	250,15	3.001,80
285	BRONZINA MANCAL - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	665,00	7.980,00
286	BRONZINA DE BIELA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	511,33	6.135,96
287	TENSOR DA CORREIA DENTADA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	558,00	6.696,00

288	CORREIA DENTADA - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	488,10	5.857,20
289	BATEDOR TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	196,83	2.361,96
290	BATEDOR DIANTEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	194,88	2.338,56
291	BOMBA DE IGNIÇÃO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	1467,77	17.613,24
292	ANÉIS RINGS - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	706,15	8.473,80
293	VÁLVULA DE ESCAPE - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	158,83	1.905,96
294	BUZINA CARACOL KBC9LAD - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	125,00	1.500,00
295	VÁLVULA DE ADMISSÃO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	130,58	1.566,96
296	SILICONE - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	129,95	1.559,40
297	TAMPA DO RESERVATÓRIO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	69,00	828,00
298	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR - BERLNGO 2018 1.6	UNIDADE	12	233,00	2.796,00
299	BOIA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL - BERLINGO 2018 1.8	UNIDADE	12	355,00	4.260,00
300	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	673,33	8.079,96
301	JUNTA DO COLETOR - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	278,00	3.336,00
302	JUNTO DO ESCAPE - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	99,52	1.194,24
303	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	166,00	1.992,00
304	RETENTOR DE VEDAR A TRASEIRO DO MOTOR - BERLINGO 2018 1.6	UNIDADE	12	572,50	6.870,00
305	FITA ISOLANTE DE 10 M	UNIDADE	24	38,00	912,00
306	FIXO DO MOTOR HIDRAULICO	UNIDADE	48	390,48	18.743,04
307	TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	48	562,53	27.001,44
308	AMORTECEDORES DIANTEIRO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	948,00	79.632,00
309	AMORTECEDORES TRASEIROS - FIAT MOBI	UNIDADE	84	315,09	26.467,56
310	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT MOBI	KIT	84	381,00	32.004,00
311	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT MOBI	KIT	84	270,01	22.680,84
312	MOLA DIANTEIRA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	301,98	25.366,32
313	MOLA TRASEIRA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	135,00	11.340,00
314	BARRA DE DIREÇAO AXIAL - FIAT MOBI	UNIDADE	84	180,00	15.120,00
315	TERMINAL DE DIREÇAO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	119,80	10.063,20
316	PIVO DA SUSPENSAO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	88,42	7.427,28
317	BANDEJA DA SUSPENSAO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	627,87	52.741,08
318	BIELETA DA SUSPENSAO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	90,00	7.560,00
319	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	43,33	3.639,72
320	SETOR DE DIREÇAO MECANICA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	1741,67	146.300,28
321	SETOR DE DIREÇAO HIDRAULICA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	2802,98	235.450,32
322	FIXO DO MOTOR - FIAT MOBI	UNIDADE	84	282,29	23.712,36
323	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	389,00	32.676,00
324	PARTILHA DE FREIO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	149,00	12.516,00
325	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - FIAT MOBI	JOGO	84	387,00	32.508,00

326	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	114,50	9.618,00
327	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	75,90	6.375,60
328	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	472,00	39.648,00
329	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	212,21	17.825,64
330	CILINDRO DA RODA TRASEIRA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	192,55	16.174,20
331	CILINDRO MESTRE (BOMBA FREIO) - FIAT MOBI	UNIDADE	84	375,57	31.547,88
332	HIDROVACUO DO FREIO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	678,63	57.004,92
333	MODULO DE CENTRAL DO ABS - FIAT MOBI	UNIDADE	84	2130,00	178.920,00
334	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	399,99	33.599,16
335	CORREIA DENTADA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	148,60	12.482,40
336	JUNAT DA TAMPA DE VALVULA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	90,00	7.560,00
337	JUNTA DO CABEÇOTE - FIAT MOBI	UNIDADE	84	120,00	10.080,00
338	JUNTA DO CARTER (SILICONE) - FIAT MOBI	UNIDADE	84	166,00	13.944,00
339	BOMBA DE COMBUSTIVEL - FIAT MOBI	UNIDADE	84	409,00	34.356,00
340	VELA DE IGNAÇAO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	50,00	4.200,00
341	CABO DE VELAS - FIAT MOBI	UNIDADE	84	136,14	11.435,76
342	BOBINA DE IGNAÇAO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	599,00	50.316,00
343	BICO INJETOR - FIAT MOBI	UNIDADE	84	176,55	14.830,20
344	CORPO DE BORBOLETA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	2734,33	229.683,72
345	SONDA LAMBIDA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	472,00	39.648,00
346	FILTRO DE AR - FIAT MOBI	UNIDADE	84	42,00	3.528,00
347	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT MOBI	UNIDADE	84	29,40	2.469,60
348	FILTRO DE AR-CONDICIONADO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	32,00	2.688,00
349	FILTRO DE OLEO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	35,22	2.958,48
350	OLEO DO MOTOR MINERAL - FIAT MOBI	UNIDADE	84	56,44	4.740,96
351	OLEO DO MOTOR SINTETICO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	60,00	5.040,00
352	OLEO DO MOTOR SEMI SINTETICO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	60,00	5.040,00
353	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	335,00	28.140,00
354	CORREIA DO ALTERNADOR (5PK1190) - FIAT MOBI	UNIDADE	84	103,90	8.727,60
355	CORREIA DO ALTERNADOR (3PK905) - FIAT MOBI	UNIDADE	84	60,00	5.040,00
356	CORREIA DO ALTERNADOR (5PK1175) - FIAT MOBI	UNIDADE	84	83,01	6.972,84
357	CORREIA DO ALTERNADOR (6PK1900) - FIAT MOBI	UNIDADE	84	101,00	8.484,00
358	ELETROVENTILADOR - FIAT MOBI	UNIDADE	84	900,00	75.600,00
359	COIFA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	79,00	6.636,00
360	BOMBA DE OLEO MOTOR - FIAT MOBI	UNIDADE	84	678,63	57.004,92
361	BOMBA D AGUA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	260,21	21.857,64
362	SENSOR DE ROTAÇAO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	346,67	29.120,28
363	RETENTOR COMANDO DE VALVULA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	63,90	5.367,60
364	PALHETA PARA PARABRISA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	172,23	14.467,32

365	RADIADOR - FIAT MOBI	UNIDADE	84	582,02	48.889,68
366	KIT DE EMBREAGEM - FIAT MOBI	KIT	84	599,00	50.316,00
367	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM - FIAT MOBI	UNIDADE	84	108,20	9.088,80
368	BRONZINA DE MANCAL - FIAT MOBI	UNIDADE	84	260,00	21.840,00
369	BRONZINA DE BIELA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	214,00	17.976,00
370	TENSOR DA CORREIA - FIAT MOBI Especificação : ESPECIFICAÇAO; DO ALTERNADOR	UNIDADE	84	440,00	36.960,00
371	POLIA LISA - FIAT MOBI	UNIDADE	84	60,00	5.040,00
372	ANEIS RINGS - FIAT MOBI	UNIDADE	84	560,39	47.072,76
373	VALVULA DE ESCAPE - FIAT MOBI	UNIDADE	84	100,76	8.463,84
374	BUZINA CARACOL KBC9LAD - FIAT MOBI	UNIDADE	84	137,10	11.516,40
375	VALVULA DE ADMISSAO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	136,33	11.451,72
376	TAMPA DO RESERVATORIO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	50,00	4.200,00
377	TAMPA DO OLEO DO MOTOR - FIAT MOBI	UNIDADE	84	56,44	4.740,96
378	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL - FIAT MOBI	UNIDADE	84	192,55	16.174,20
379	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT MOBI Especificação : ESPECIFICAÇAO; COM ROLAMENTO	UNIDADE	84	295,04	24.783,36
380	JUNTA DO COLETOR - FIAT MOBI	UNIDADE	84	50,00	4.200,00
381	JUNTA DO ESCAPE - FIAT MOBI	UNIDADE	84	65,90	5.535,60
382	JUNTA DO COLETOR ADMISSAO - FIAT MOBI Especificação : ESPECIFICAO; JOGO DE JUNTA	JOGO	84	65,90	5.535,60
383	ROLAMENTO DIANTEIRO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	290,00	24.360,00
384	ROLAMENTO TRASEIRO - FIAT MOBI	UNIDADE	84	375,57	31.547,88
385	AMORTECEDORES DIANTEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	561,00	6.732,00
386	AMORTECEDORES TRASEIRO SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	550,00	6.600,00
387	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	120,00	1.440,00
388	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	149,00	1.788,00
389	MOLA DIANTEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	376,00	4.512,00
390	MOLA TRASEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	409,00	4.908,00
391	BARRA DE DIREÇÃO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	274,33	3.291,96
392	TERMINAL DE DIREÇÃO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	176,55	2.118,60
393	PIVO DE SUSPENSÃO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	190,80	2.289,60
394	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	190,80	2.289,60
395	BIELETA DA SUSPENSÃO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	122,70	1.472,40
396	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	73,90	886,80
397	SETOR DE DIREÇÃO MECÂNICO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	2366,33	28.395,96
398	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	5008,00	60.096,00
399	FIXO DO MOTOR - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	568,33	6.819,96
400	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	520,90	6.250,80
401	PASTILHA DE FREIO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	275,00	3.300,00

402	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	652,00	7.824,00
403	FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	133,00	1.596,00
404	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	117,00	1.404,00
405	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	506,10	6.073,20
406	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	576,67	6.920,04
407	CILINDRO DA RODA TRASEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	565,00	6.780,00
408	CILINDRO MESTRE (BOMBA DE FREIO) - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	466,00	5.592,00
409	JOGO DE JUNTA DE MOTOR - SPIN 2014/2015M 1.8	UNIDADE	12	619,99	7.439,88
410	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	144,67	1.736,04
411	JUNTA DO CABEÇOTE - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	194,00	2.328,00
412	JUNTA DO CARTER - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	260,21	3.122,52
413	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	1570,67	18.848,04
414	VELA DE IGNIÇÃO - SPIN 2014/2015	UNIDADE	12	126,80	1.521,60
415	CABO DE VELAS - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	203,69	2.444,28
416	BOBINA DE IGNIÇÃO - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	599,00	7.188,00
417	BICO INJETOR - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	196,00	2.352,00
418	CORPO DE BORBOLETA - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	3322,10	39.865,20
419	SONDA LAMBIDA - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	500,00	6.000,00
420	FILTRO DE AR - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	95,90	1.150,80
421	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	65,90	790,80
422	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	73,90	886,80
423	FILTRO DE ÓLEO - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	60,00	720,00
424	ÓLEO DO MOTOR MINERAL - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	70,00	840,00
425	ÓLEO DO MOTOR SEMI SINTÉTICO - SPIN 2014/2015 1.8	UNIDADE	12	80,00	960,00
426	ÓLEO DO MOTOR SINTÉTICO - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	65,90	790,80
427	JUNTA HOMOCINÉTICA - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	599,00	7.188,00
428	CORREIA DO ALTERNADOR 6PK1795 - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	196,00	2.352,00
429	ELETROVENTILADOR - SPIN 2014/15 1.	UNIDADE	12	1900,00	22.800,00
430	COIFA - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	203,67	2.444,04
431	BOMBA DE ÓLEO - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	949,00	11.388,00
432	BOMBA D'ÁGUA - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	440,00	5.280,00
433	SENSOR DE ROTAÇÃO - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	350,00	4.200,00
434	RETENTOR DE VÁLVULA - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	75,90	910,80
435	RETENTOR COMANDO DE VÁLVULA - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	100,76	1.209,12
436	PALHETA P/ PARABRISA - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	149,00	1.788,00
437	RADIADOR - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	1155,57	13.866,84
438	KIT DE EMBREAGEM - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	1042,67	12.512,04
439	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	166,80	2.001,60

440	BRONZINA DE MANCAL - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	387,00	4.644,00
441	BRONZINA DE BIELA - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	149,00	1.788,00
442	BATEDOR TRASEIRO - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	367,44	4.409,28
443	BATEDOR DIANTEIRO - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	421,33	5.055,96
444	ANÉIS RINGS - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	1833,33	21.999,96
445	VALVULA DE ESCAPE - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	366,00	4.392,00
446	BUZINA CARACOL KBC9LC - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	128,00	1.536,00
447	VALVULA DE ADMISSÃO - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	599,00	7.188,00
448	SILICONE - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	80,00	960,00
449	TAMPA DO RESERVATÓRIO - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	139,63	1.675,56
450	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	90,00	1.080,00
451	BOIA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL - SPIN 2014/2014 1.8	UNIDADE	12	344,00	4.128,00
452	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	449,67	5.396,04
453	JUNTA DO COLETOR - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	133,00	1.596,00
454	JUNTA DO ESCAPE - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	171,26	2.055,12
455	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	300,00	3.600,00
456	RETENTOR DE VEDAR A TRASEIRA DO MOTOR - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	441,00	5.292,00
457	POLIA CORREIA ALTERNADOR - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	246,17	2.954,04
458	CORREIA DENTADA - SPIN 2014/15 1.8	UNIDADE	12	208,73	2.504,76
459	AMORTECEDORES DIANTEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	950,00	11.400,00
460	AMORTECEDORES TRASEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	619,77	7.437,24
461	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	385,22	4.622,64
462	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	273,00	3.276,00
463	MOLA DIANTEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	568,33	6.819,96
464	MOLA TRASEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	568,33	6.819,96
465	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	260,00	3.120,00
466	BARRA DE DIREÇÃO - AIRCROSS	UNIDADE	12	335,00	4.020,00
467	TERMINAL DE DIREÇÃO - AIRCROSS	UNIDADE	12	342,00	4.104,00
468	PIVO DE SUSPENSÃO - AIRCROSS	UNIDADE	12	320,00	3.840,00
469	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	589,00	7.068,00
470	BIELETA DA SUSPENSÃO - AIRCROSS	UNIDADE	12	264,97	3.179,64
471	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - AIRCROSS	UNIDADE	12	158,94	1.907,28
472	SETOR DE DIREÇÃO MECÂNICO - AIRCROSS Especificação : hidraulica	UNIDADE	12	10828,00	129.936,00
473	FIXO DO MOTOR - AIRCROSS Especificação : 2018	UNIDADE	12	568,33	6.819,96
474	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	1473,00	17.676,00
475	PASTILHA DE FREIO - AIRCROSS	UNIDADE	12	436,67	5.240,04
476	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	489,45	5.873,40

477	FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	350,00	4.200,00
478	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	350,00	4.200,00
479	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	1146,98	13.763,76
480	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	809,00	9.708,00
481	CILINDRO DA RODA TRASEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	561,00	6.732,00
482	CILINDRO MESTRE (BOMBA DE FREIO) - AIRCROSS	UNIDADE	12	4500,00	54.000,00
483	HIDROVÁCUO DO FREIO - AIRCROSS	UNIDADE	12	1240,00	14.880,00
484	MÓDULO DE CENTRAL DO ABS - AIRCROSS	UNIDADE	12	2695,00	32.340,00
485	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - AIRCROSS	UNIDADE	12	719,00	8.628,00
486	CORREIA DENTADA - AIRCROSS	UNIDADE	12	850,00	10.200,00
487	TENSOR DA CORREIA DENTADA - AIRCROSS	UNIDADE	12	562,91	6.754,92
488	TENSOR DA CORREIA DENTADA POLY V - AIRCROSS	UNIDADE	12	560,00	6.720,00
489	CORREIA POLY V - AIRCROSS	UNIDADE	12	173,33	2.079,96
490	CORREIA DO AR - AIRCROSS	UNIDADE	12	264,97	3.179,64
491	CORREIA DO ALTERNADOR - AIRCROSS	UNIDADE	12	560,00	6.720,00
492	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR - AIRCROSS	UNIDADE	12	1120,97	13.451,64
493	RETENTOR DO COMANDO - AIRCROSS	UNIDADE	12	450,00	5.400,00
494	JUNTA DO CABEÇOTE - AIRCROSS	UNIDADE	12	415,63	4.987,56
495	JUNTA DO CARTER - AIRCROSS	UNIDADE	12	191,33	2.295,96
496	BOMBA DO COMBUSTÍVEL - AIRCROSS	UNIDADE	12	908,27	10.899,24
497	VELA DE IGNIÇÃO - AIRCROSS	UNIDADE	12	289,67	3.476,04
498	CABO DE VELAS - AIRCROSS	UNIDADE	12	256,19	3.074,28
499	BOBINA DE IGNIÇÃO - AIRCROSS	UNIDADE	12	1020,00	12.240,00
500	BICO INJETOR - AIRCROSS	UNIDADE	12	326,00	3.912,00
501	CORPO DE BORBOLETA - AIRCROSS	UNIDADE	12	1986,00	23.832,00
502	SONDA LAMBIDA - AIRCROSS	UNIDADE	12	664,00	7.968,00
503	FILTRO DE AR - AIRCROSS	UNIDADE	12	162,94	1.955,28
504	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - AIRCROSS	UNIDADE	12	82,50	990,00
505	FILTRO DE AR CONDICIONADO - AIRCROSS	UNIDADE	12	103,99	1.247,88
506	FILTRO DE ÓLEO - AIRCROSS	UNIDADE	12	70,00	840,00
507	ÓLEO DO MOTOR MINERAL - AIRCROSS	UNIDADE	12	70,00	840,00
508	ÓLEO DO MOTOR SEMI SINTÉTICO - AIRCROSS	UNIDADE	12	80,00	960,00
509	ÓLEO DO MOTOR SINTÉTICO - AIRCROSS	UNIDADE	12	80,00	960,00
510	JUNTA HOMOCINÉTICA - AIRCROSS	UNIDADE	12	719,00	8.628,00
511	BOMBA DE ÁGUA - AIRCROSS	UNIDADE	12	606,12	7.273,44
512	RETENTOR TRASEIRO - AIRCROSS	UNIDADE	12	441,00	5.292,00
513	RETENTOR DE VÁLVULA - AIRCROSS	UNIDADE	12	481,95	5.783,40
514	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - AIRCROSS	UNIDADE	12	286,07	3.432,84
515	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO - AIRCROSS	UNIDADE	12	7140,00	85.680,00

516	AMORTECEDORES DIANTEIRO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	979,00	11.748,00
517	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	520,00	6.240,00
518	KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT CRONOS	KIT	12	75,90	910,80
519	KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT CRONOS	KIT	12	82,50	990,00
520	MOLA DIANTEIRA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	308,67	3.704,04
521	MOLA TRASEIRA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	137,00	1.644,00
522	BARRA DE DIREÇAO AXIAL - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	179,90	2.158,80
523	TERMINAL DE DIREÇAO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	117,00	1.404,00
524	PIVO DA SUSPENSAO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	90,60	1.087,20
525	BANDEJA DA SUSPENSAO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	626,33	7.515,96
526	BIELETA DA SUSPENSAO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	91,12	1.093,44
527	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	43,33	519,96
528	SETOR DE DIREÇAO MECANICA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	1731,50	20.778,00
529	SETOR DE DIREÇAO HIDRAULICA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	2802,98	33.635,76
530	FIXO DO MOTOR - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	279,33	3.351,96
531	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	390,00	4.680,00
532	PARTILHA DE FREIO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	150,00	1.800,00
533	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	115,91	1.390,92
534	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	75,90	910,80
535	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - FIAT CRONOS	JOGO	12	385,22	4.622,64
536	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	474,62	5.695,44
537	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	214,00	2.568,00
538	CILINDRO DA RODA TRASEIRA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	190,80	2.289,60
539	CILINDRO MESTRE (BAMBA DE FREIO) - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	380,00	4.560,00
540	HIDROVACUO DO FREIO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	681,67	8.180,04
541	MODULO DE CENTRAL DO ABS - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	2117,33	25.407,96
542	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	400,00	4.800,00
543	CORREIA DENTADA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	150,00	1.800,00
544	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	91,30	1.095,60
545	JUNTA DO CABEÇOTE - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	119,29	1.431,48
546	JUNTA DO CARTER(SILICONE) - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	163,63	1.963,56
547	BOMBA DE COMBUSTIVEL - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	408,21	4.898,52
548	VELA DE IGNAÇAO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	54,22	650,64
549	CABO DE VELAS - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	134,25	1.611,00
550	BOBINA DE IGNAÇAO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	597,50	7.170,00
551	BICO INJETOR - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	175,00	2.100,00
552	CORPO DE BORBOLETA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	2726,33	32.715,96
553	SONDA LAMBIDA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	469,67	5.636,04
554	FILTRO DE AR - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	46,33	555,96

555	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	25,50	306,00
556	FILTRO DE AR-CONDICIONADO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	31,86	382,32
557	FILTRO DE OLEO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	35,00	420,00
558	OLEO DO MOTOR MINERAL - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	54,98	659,76
559	OLEO DO MOTOR SINTETICO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	60,00	720,00
560	OLEO DO MOTOR SEMI SINTETICO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	60,00	720,00
561	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	334,83	4.017,96
562	CORREIA DO ALTERNADOR (5PK1190) - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	85,04	1.020,48
563	CORREIA DO ALTERNADOR (3PK905) - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	60,00	720,00
564	CORREIA DO ALTERNADOR (5PK1175) - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	85,33	1.023,96
565	CORREIA DO ALTERNADOR (6PK1900) - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	102,33	1.227,96
566	ELETROVENTILADOR - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	901,67	10.820,04
567	COIFA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	75,90	910,80
568	BAMBA DE OLEO MOTOR - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	676,78	8.121,36
569	BOMBA DE AGUA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	256,33	3.075,96
570	SENSOR DE ROTAÇAO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	343,00	4.116,00
571	RETENTOR COMANDO DE VALVULA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	64,60	775,20
572	PALHETA PARA PARABRISA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	173,38	2.080,56
573	RADIADOR - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	582,94	6.995,28
574	KIT DE EMBREAGEM - FIAT CRONOS	KIT	12	597,50	7.170,00
575	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	106,60	1.279,20
576	BRONZINA DE MANCAL - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	265,67	3.188,04
577	BRONZINA DA BIELA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	214,09	2.569,08
578	TENSOR DA CORREIA - FIAT CRONOS Especificação: ESPECIFICAÇAO; DO ALTERNADOR	UNIDADE	12	438,27	5.259,24
579	POLIA LISA - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	60,00	720,00
580	ANEIS RINGS - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	558,69	6.704,28
581	VALVULA DE ESCAPE - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	102,00	1.224,00
582	BUZINA CARACOL KBC9LAD - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	135,56	1.626,72
583	VALVULA DE ADMISSAO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	135,56	1.626,72
584	TAMPA DO RESERVATORIO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	50,00	600,00
585	TAMPA DO OLEO DO MOTOR - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	54,98	659,76
586	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	189,00	2.268,00
587	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT CRONOS Especificação: ESPECIFICAÇAO; COM ROLAMENTO	UNIDADE	12	294,33	3.531,96
588	JUNTA DO COLETOR - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	50,00	600,00
589	JUNTA DO ESCAPE - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	66,42	797,04
590	JUNTA DO COLETOR ADMISSAO - FIAT CRONOS	JOGO	12	66,42	797,04
591	ROLAMENTO DIANTEIRO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	290,33	3.483,96
592	ROLAMENTO TRASEIRO - FIAT CRONOS	UNIDADE	12	366,00	4.392,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	5.826.168,72

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES				
DESCRIÇÃO	SEC ASSIST	SEC SAUDE	MEIO AMBIENTE	TOTAL
FIAT NOVO UNO	2	3		5
FIAT MOBI	1	4		6
CITROEN AIR CROSS	1			1
FIAT STRADA		3	1	4
SPIN	1			
AMBULANCIA CITROEN		3		3
AMBULÂNCIA FIAT DUBLO		1		1
AMBULÂNCIA FIAT STRADA		1		1
AMAROK WOLKS		1		1
RENAUT MASTER		1		1
RENAUT 1.6		1		1
TRITON L200		1		1

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 73 DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para contratação para aquisição de peças para veículos leves foi realizada pela administração pública municipal, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

Pelas recomendações de troca de peças de modo a evitar o desgaste prematuro veículos.

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Aurora do Pará.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

Analisando o mercado, entende-se que são viáveis as seguintes alternativas, abaixo:

Solução 1: Aquisição por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que é obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns e cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. O pregão eletrônico nas aquisições públicas traz significativos benefícios em termos de eficiência, economia, transparência e sustentabilidade. Esses fatores tornam o processo de compras públicas mais eficaz e confiável, beneficiando tanto a administração pública quanto os fornecedores e a sociedade em geral.

Solução 2: Outra solução vantajosa para a administração é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento do objeto por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. No entanto, esse tipo de contratação se mostra mais viável em comparação à solução anterior devido à obtenção de preços mais baixos pelo efeito da economia de escala. A centralização das compras

para várias unidades ou órgãos permite obter descontos e condições mais vantajosas devido ao maior volume de aquisição.

O Registro de Preços possibilita que a administração utilize os recursos conforme a previsão orçamentária, à medida que surgem receitas de emendas ou outras fontes. Além disso, permite a inclusão de quantitativos para futuras aquisições que não estavam previstas inicialmente. Ou seja, a administração poderá utilizar os quantitativos previstos conforme a disponibilidade de receitas e, caso não haja recursos, não estará obrigada a contratar todo o quantitativo. Como ponto positivo, podemos citar a ampla concorrência entre empresas, o que, ao final do processo, pode resultar em melhores preços para a administração. Se optar por um registro de preços, a Administração deverá publicar intenção de registro de preços para que outras secretarias e até mesmo órgãos externos à Administração Municipal possam manifestar o interesse em participar do processo.

Solução 3: O Município também poderá realizar um levantamento junto a outros órgãos cujas atas estejam em aberto e que possuam similaridade com a presente contratação, com o objetivo de comparar preços e viabilidade. Essa possibilidade está fundamentada no art. 1º, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, que alterou o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando os municípios a aderirem à ata de registro de preços de outros municípios. A adesão a uma ata de registro de preços apresenta vantagens, como a rapidez na aquisição do objeto e a simplificação do processo administrativo. No entanto, um ponto negativo dessa solução é que, devido à grande quantidade de itens, seriam necessárias múltiplas adesões para atender a todas as necessidades. Isso pode tornar a solução parcialmente inviável ou, pelo menos, menos vantajosa para a Administração, dada a especificidade do objeto em questão.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontrados na pesquisa de preços realizada pela administração pública de Aurora do Pará, e considerando-se os quantitativos solicitados requisição apresentada pelas secretarias requisitantes , a estimativa de custo total da contratação foi estimado de no valor total de R$ 5.826.168,72 (cinco milhões oitocentos e vinte e seis mil cento e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme valores individualizados no quadro de cotação constante do processo que deu origem a esse ETP.

Vale ressaltar que a realização da pesquisa de prelos supra citadas para a contratação em comento no âmbito da administração municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para a verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dentre as alternativas apresentadas pelo mercado e após análise dos prós e contras de cada uma, conclui-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme citado na solução 2. Esta escolha, além de atender aos requisitos técnicos e econômicos, visa promover o princípio da celeridade em nossas operações e garantir a conformidade com a legislação vigente. O processo deve ser conduzido com planejamento, transparência e rigor técnico. Ademais, esta solução contribui para a utilização eficiente dos recursos financeiros da Administração, assegurando que os materiais/serviços adquiridos atenderão às necessidades da instituição e serão utilizados de forma sustentável.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos fornecimentos a serem prestados, buscar no mercado dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de realização do objeto, forma de execução, pagamento e condições contratuais do objeto.

A contratada deverá dispor durante o período de execução do objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para execução de cada etapa dos fornecimentos.

Serão ainda os responsáveis pela emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo os mesmos representarem a contratada junto a prefeitura municipal de Aurora do Pará, para sanar dúvidas ou questões inerentes aos fornecimentos contratados.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição dos itens, sem o qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração municipal. Os materiais deverão ser objetos devem ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos pelas diversas secretarias que compõe a esfera municipal, conforme disposto em anexo do termo de referência, trata-se de itens básicos e essenciais, em quantitativos proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos órgãos partícipes (planilha de demanda por secretaria), conforme também planilha utilizada na contratação anterior.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A quantidade a ser contratada será entregue de forma parcelada tendo em vista que o objeto possui natureza divisível, levando em consideração tanto o tamanho da frota, quanto ao tempo de desgaste durante sua utilização, bem como ano/modelo/marca de cada veículo.

Nesse sentido, há conveniência da entrega com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para a entrega de forma parcelada em razão da demanda ser eventual e futura, de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido para a contratação de empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de veículos é garantir a segurança, eficiência e economia na gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará e suas secretarias.

A manutenção preventiva e corretiva é essencial para:

- Reduzir custos: Evitar reparos mais caros e prolongar a vida útil dos veículos.
- Melhorar a segurança: Garantir que os veículos estejam em boas condições de funcionamento, reduzindo o risco de acidentes.
- Aumentar a eficiência: Manter os veículos em funcionamento ótimo, reduzindo o tempo de inatividade e aumentando a produtividade.
- Preservar o meio ambiente: Reduzir a emissão de poluentes e garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas ambientais

Além disso, a contratação de empresas especializadas permite:

- Acesso à tecnologia e expertise: Empresas especializadas têm acesso à tecnologia e expertise mais avançadas, garantindo que os serviços sejam realizados de forma eficiente e eficaz.

• Redução de riscos: A contratação de empresas especializadas transfere os riscos associados à manutenção de veículos para a empresa contratada.

Em resumo, a contratação de empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de veículos é essencial para garantir a segurança, eficiência e economia na gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará. Os benefícios esperados incluem redução de custos, aumento da eficiência, garantia de segurança e melhoria da imagem.

A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à aquisição dos acessórios em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o “menor preço por item”. Considerando a complexidade do objeto a ser licitado, em decorrência do grande número de itens e especificações; considerando que pela mesma razão, em outras licitações e contumaz o fracasso de lote, evidenciasse a premente necessidade de início de procedimentos para aquisição dos insumos para fins de atender, de forma preventiva, a frota, em decorrência da acentuada utilização veicular e em observância às recomendações técnicas e à legislação vigente, evitando assim descontinuidade dos serviços ofertados por essa municipalidade.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020)

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

• Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

• Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Diretos:

- Emissões de gases poluentes: A manutenção de veículos pode gerar emissões de gases poluentes, como monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio e partículas finas.
- Uso de recursos naturais: A produção de peças e materiais para manutenção de veículos pode exigir o uso de recursos naturais, como água, energia e matérias-primas.
- Geração de resíduos: A manutenção de veículos pode gerar resíduos, como óleo usado, filtros e peças descartadas.

Impactos Indiretos:

- Emissões de gases de efeito estufa: A produção de peças e materiais para manutenção de veículos pode gerar emissões de gases de efeito estufa, como dióxido de carbono e metano.
- Impactos na biodiversidade: A produção de peças e materiais para manutenção de veículos pode ter impactos na biodiversidade, como a perda de habitats e a poluição de ecossistemas.

• Impactos na saúde humana: A exposição a substâncias químicas e poluentes gerados pela manutenção de veículos pode ter impactos na saúde humana, como problemas respiratórios e câncer.

Medidas de Mitigação:

• Uso de tecnologias limpas: A adoção de tecnologias limpas, como a manutenção de veículos elétricos ou híbridos, pode reduzir as emissões de gases poluentes.

• Reuso e reciclagem: A implementação de programas de reuso e reciclagem para peças e materiais pode reduzir a geração de resíduos.

• Treinamento e conscientização: A realização de treinamentos e campanhas de conscientização para os funcionários e a comunidade pode ajudar a reduzir os impactos ambientais da manutenção de veículos.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020)

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento considera viável está contratação.

Justificativa da viabilidade:

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da instrução normativa n° 40 de 22 de maio de 2020, após conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida.

Conforme: Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Conforme: Lei Municipal n° 400 de 31 março de 2023

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)

VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253 Assinado de forma digital por VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253 Dados: 2025.03.21 11:03:35 -03'00'

Aurora do Pará, xx de xxxxxx de 2025

Vanessa Gusmão Miranda
Prefeita Municipal

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Aos XXX dia(s) do mês de XXXXX de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, com sede na RUA RAIMUNDA MENDES QUEIROZ,306, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024**,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual XXXXXXXXX. . Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis após expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° XXX/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla

defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados

e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos

fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente

Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AURORA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AURORA DO PARÁ-PA, XX de XXXXXX de 2023

MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.267.989/0001-21
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXX
CONTRATADO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº , QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 83.267.989/0001-21, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VANESSA GUSMÃO MIRANDA, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado XXXXXX, CNPJ/CPF CNPJ XXXXXX, com sede na AV.BERNADO SAYAO, CENTRO, Aurora do Pará-PA, CEP 68658-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).xxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXX. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) A Proposta do Contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº XXX/2023, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

> **Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

> **Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse

para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente

ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29 de Setembro de 2023

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de AURORA DO PARÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela

conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AURORA DO PARÁ - PA, xx de xxxxxxx de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.267.989/0001-21
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____

2._____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE AUTORIZA A PMAP A REALIZAR INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES (MODELO)

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa) _, CNPJ. nº _, (endereço completo), autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PMAP a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº xx/20xx.

Aurora do Para – PA, ___ de _____de 2024

Nome e número da identidade do declarante
Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (MODELO)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital Pregão Eletrônico SRP nº xx/2024, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Aurora do Pará, ____de _____de 2024

Assinatura do representante legal
Nome e número da identidade do declarante

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PROCESSO Nº: XXXX
LICITAÇÃO Nº: XXXX
MODALIDADE: PREGÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....,DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste processo licitatório e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ , ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 (MODELO)

PROCESSO Nº: xxxxxx
LICITAÇÃO Nº: xxxxxxx
MODALIDADE: PREGÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....,DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

_____ , ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS (MODELO)

PROCESSO Nº: xxxxxx
LICITAÇÃO Nº: xxxxxxx
MODALIDADE: PREGÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA/PA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme

_____ , ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Proposta de preços

PREGAO ELETRÔNICO No: _____

Prefeitura Municipal de AURORA DO PARÁDO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: _____-

EMPRESA :

NOME: _____

ENDEREÇO : _____

BAIRRO : _____

CNPJ : _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR UNITÁRIO R$		VALOR TOTAL R$				
Valor Total						

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor,especialmente aos da Lei 14.133/2021 às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No _____. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de: _____ dias;

b) as condições de pagamento são: _____ ;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: _____ dias.

LOCAL E DATA

NOME DA LICITANTE